



# JOUERN

## JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 11 de Abril de 2023

Ano V Nº 338

FUERN

PRESIDÊNCIA

### Portaria Nº 889/2023-GP/FUERN

#### Concede diária

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências; CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias; CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410302.000031/2023-44,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor condutor de veículo automotor José Venceslau de Medeiros Filho, matrícula nº 04503-9, ½ (meia) diárias(s), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Caicó-RN x Pau dos Ferros-RN x Caicó-RN, no(s) dia(s) 31/03/2023, com a finalidade de conduzir o veículo Fiat Cronos RGK-0C29 para revisão na concessionária, visto que a cidade de Caicó não possui concessionária credenciada, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 19437047).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data

Em 31 de março de 2023.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

### Portaria Nº 950/2023-GP/FUERN

#### Concede diária

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências; CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias; CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410302.000026/2023-31,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor condutor de veículo automotor José Venceslau de Medeiros Filho, matrícula nº 04503-9, ½ (meia) diárias(s), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), referente à viagem Caicó-RN x Mossoró-RN x Caicó-RN, no(s) dia(s) 07/03/2023, com a finalidade de conduzir alunos que participarão dos Jogos Universitários da UERN, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID

19057811).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data

Art. 3º Revoga-se a Portaria Nº 698/2023-GP/FUERN, expedida em 10/03/2023, publicada no Jornal Oficial da Uern nº 331, em 29/03/2023.

Em 05 de abril de 2023.

PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

### Portaria Nº 957/2023-GP/FUERN

#### Libera Servidor.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 45/2012-CONSEPE/UERN, de 05 de dezembro de 2012; CONSIDERANDO a Resolução nº 49/2021-CONSEPE/UERN de 08 de setembro de 2021; CONSIDERANDO o Requerimento da Professora Maria Cleonice Soares, de 03 de Abril de 2023; CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 2/2023/UERN - FE-DE/UERN, de 05 de Abril de 2023; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 46/2023/UERN - Setor de Capacitação e Educação Profissional/PROGEP/UERN, de 05 de Abril de 2023, anexo ao processo nº 04410189.000156/2023-18 – SEI, que solicita a feita da portaria respectiva;

#### RESOLVE:

Art. 1º Liberar integralmente, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a partir de 05/04/2023, a professora Maria Cleonice Soares, Mat. nº 12267-0, lotada no Departamento de Educação - DE, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, para cursar pós-graduação em nível de doutorado em Ensino da Rede Nordeste de Ensino, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN.

Art. 2º Ratificar as exigências contidas nas Normas de Capacitação Docente, aprovadas pela Resolução nº 45/2012-CONSEPE/UERN, de 05 de dezembro de 2012 e Resolução nº 49/2021-CONSEPE/UERN de 08 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 05 de abril de 2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

### Resultado de julgamento

**Assunto: Pregão Eletrônico nº 003/2023 – UASG 925543**  
**Processo nº: 04410007.000229/2023-62.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio

Grande do Norte torna público o resultado do supracitado Pregão, sendo homologada a adjudicação conforme a seguir:

16.713.807/0001-01 - CONTRA INCENDIO COM & SERVICOS DE EXTINTORES LTDA: Grupo 1 - R\$ 30.633,81; Valor total adjudicado: R\$ 30.633,81 (trinta mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos).  
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Mossoró/RN, 05/04/2023.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

### Ato de Designação (Representante da Administração) Nº 032/2023

(ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022)

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022; CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle; CONSIDERANDO a necessidade de haver um servidor representante da FUERN perante a relação jurídica decorrente de dispensas ou inexigibilidades de licitações, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle; CONSIDERANDO a Nota de Empenho nº 2023NE000409 e a Ordem de Compras nº 2023OC00011, as quais demonstram a relação jurídica formalizada entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa METALURGICA TRIUNFO LTDA - ME, que tem como objeto a aquisição de mobiliário necessário ao atendimento das demandas dos alunos, professores, técnicos e demais membros da comunidade acadêmica da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, nos termos do Processo SEI Nº 04410034.000164/2023-28;

#### RESOLVE:

a) Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 08240-6, como Gestor(a) do Contrato/Representante da Administração, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente/Representante da Administração do mesmo contrato;  
b) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 08974-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato/Representante da Administração;  
c) Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 08974-5, como Fiscal Técnico(a)/Representante da Administração, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(a) Gestor(a)/Representante da Administração nesta Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/



burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente/Representante da Administração nesta Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação compete substituir o(a) Gestor(a) Representante da Administração em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as)/Representantes da Administração e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 28 de março de 2023.

Profª Drª Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora de Administração – PROAD/UERN

Mat. Nº 1916-0

Port. Nº 3362/2022-GP/FUERN

## Ato de Designação (Representante da Administração) Nº 033/2023

(ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2022)

A Pró-Reitoria de Administração da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 2065/2022-GP/FUERN (ID 15690737), publicada no Jornal Oficial da UERN, edição de 03 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a exigência legal de designação de representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos, que representará a FUERN perante o(a) contratado(a) e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO a necessidade de haver um servidor representante da FUERN perante a relação jurídica decorrente de dispensas ou inexigibilidades de licitações, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

CONSIDERANDO a Nota de Empenho nº 2023NE000409 e a Ordem de Compras nº 2023OC00010, as quais demonstram a relação jurídica formalizada entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e a empresa BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – EPP, que tem como objeto a aquisição de mobiliário necessário ao atendimento das demandas dos alunos, professores, técnicos e demais membros da comunidade acadêmica da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, nos termos do Processo SEI Nº 04410034.000170/2023-85;

RESOLVE:

- Designar o(a) servidor(a) Evaldo Pinheiro de Albuquerque, matrícula nº 08240-6, como Gestor(a) do Contrato/Representante da Administração, podendo, em sua ausência, ser substituído(a) pelo(a) Gestor(a) Suplente/Representante da Administração do mesmo contrato;
- Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza, matrícula nº 08974-5, como Gestor(a) Suplente do Contrato/Representante da Administração;
- Designar o(a) servidor(a) Antonio Vitor Ferreira de Souza,

matrícula nº 08974-5, como Fiscal Técnico(a)/Representante da Administração, podendo ser substituído(a) por qualquer servidor(a) previamente designado(a) para Fiscalização Técnica de outro contrato da Instituição ou ainda por servidor(a) que tenha acompanhando in loco a execução do objeto.

I – Ao(à) Gestor(a)/Representante da Administração nesta Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação compete a execução dos aspectos gerenciais e administrativos/burocráticos do contrato, com o acompanhamento e registro do saldo de contrato, verificação de conformidade dos valores faturados, abertura dos processos de despesa, acréscimos, supressões, prorrogações, reajustes, repactuações, ocorrências, penalidades, rescisões, entre outros, verificação preliminar de questões fiscais, previdenciárias e trabalhistas, solicitação e juntada de Nota Fiscal/Fatura junto ao fornecedor, bem como a coordenação e supervisão das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato e o reconhecimento definitivo da entrega do objeto contratado, com o atesto da Nota Fiscal/Fatura;

II – Ao(à) Gestor(a) Suplente/Representante da Administração nesta Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação compete substituir o(a) Gestor(a) Representante da Administração em sua ausência e impedimento;

III – Ao(à) Fiscal Técnico(a) compete o acompanhamento in loco e recebimento do objeto, com o objetivo de mensurar e avaliar a execução/entrega nos moldes contratados e aferir se a quantidade, especificações, qualidade e tempo estão compatíveis com os itens e indicadores estipulados no termo de referência e/ou outros documentos do processo licitatório, podendo ser auxiliado(a) pela fiscalização do público usuário ou por equipe técnica complementar.

As descrições das atribuições dos Gestores(as)/Representantes da Administração e Fiscais acima elencadas não são exaustivas, devendo ser observado o que prevê a Lei Nº 8.666/93 e demais Atos Normativos correlatos sobre o assunto.

Juntem-se cópias do presente Ato de Designação aos respectivos processos de pagamento.

REGISTRE-SE. CUMPRÁ-SE.

Mossoró-RN, 28 de março de 2023.

Profª Drª Simone Gurgel de Brito

Pró-Reitora de Administração – PROAD/UERN

Mat. Nº 1916-0

Port. Nº 3362/2022-GP/FUERN

UERN

CONSEPE

## Extrato da ata da 3ª reunião ordinária do conselho de ensino, pesquisa e extensão - CONSEPE, realizada em 05 de abril de 2023.

**Local: Plataforma Google Meet**  
**Horário de início: 08h e 38min**

Conselheiros participantes: Profa. Cíclia Raquel Maia Leite (Presidente), Prof. Francisco Dantas de Medeiros Neto (Vice-Presidente), Profa. Fernanda Abreu de Oliveira (Nato/titular – representando a Proeg), Profa. Ellany Gurgel Cosme do Nascimento (Nato/titular – representando a Propeg), Prof. Cláudio Lopes de Vasconcelos (Nato/suplente – representando a Propeg), (Profa. Anairam de Medeiros e Silva (Nato/suplente – representando a Proex), Profa. Márcia da Silva Pereira Castro (Titular – representando a Fasso), Profa. Kalidia Felipe de Lima Costa (Sulente – representando a Faen), Prof. Hélio Júnior Rocha de Lima (Titular – representando a FE), Prof. Marcos Paulo de Azevedo (Titular – representando a Fala), Prof. Marcelo Henrique Alves Ferreira da Silva (Suplente – representando

a Faef), Prof. Ênio Virgílio de Oliveira Matias (Suplente – representando a Fanat), Profa. Rosimeiry Florêncio de Queiroz Rodrigues (Titular – representando a FAD), Profa. Ana Cláudia de Oliveira (Titular – representando a Facs), Profa. Jovelina Silva Santos (Titular – representando a CAA), Prof. Franklin Roberto da Costa (Titular – representando o CAPF), Prof. Jozenir Calixta de Medeiros (Titular – representando o CAP), Profa. Ana Lúcia Dantas (Titular – representando o CAN), Prof. Galileu Galilei Medeiros de Souza (Titular – representando o CAC), Disc. Ana Karoliny Gandra Câmara (Titular – representando os discentes), Disc. Ariverton Costa Oliveira (Titular – representando os discentes), Disc. Joana Lobo da Cunha Rossi de Camargo (Titular – representando os discentes), Disc. Paula Ananda de Carvalho Pereira (Titular – representando os discentes), Disc. Wanessa Alves Lima da Silva (Suplente – representando os discentes), Davison Diego dos Santos Dantas (Suplente – representando os discentes), TNS. Nestor Gomes Duarte (Titular – representando os Técnicos), TNS. Fábio Bentes Tavares de Melo (Titular – representando os Técnicos) e TNS. Ismael Nobre Rabelo (Titular – representando os Técnicos).

Convidados(as): TNS Danielle de Freitas Lima, assistente jurídica.

Faltas justificadas: Profa. Ivana Alice Teixeira Fonseca, Prof. José Egberto Mesquita Pinto Júnior e Prof. José Mairton Figueiredo de França.

Pequeno expediente:

1. Posse de novos(as) conselheiros(as):

Disc. Ana Karoliny Gandra Câmara – representante titular dos discentes da Uern.

Disc. Wanessa Alves Lima da Silva – representante suplente dos discentes da Uern.

Disc. Joana Lobo da Cunha Rossi de Camargo – representante titular dos discentes da Uern.

Disc. Paula Ananda de Carvalho Pereira – representante titular dos discentes da Uern.

2. Processo nº 04410288.000516/2022-82-SEI: Recomposição da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Consep (vaga para um discente).

O conselheiro abaixo colocou seu nome à disposição (não houve divergência):

Disc. Ariverton Costa Oliveira (titular).

3. Processo nº 04410288.000016/2023-21-SEI: Recomposição da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Consep (substituição da professora Antonia Sueli da Silva Gomes).

O conselheiro abaixo colocou seu nome à disposição (não houve divergência):

• Prof. Jozenir Calixta de Medeiros (titular);

4. Processo nº 04410080.002665/2022-11-SEI: Recomposição da Câmara de Ensino de Graduação do Consep (vagas para dois discentes).

As conselheiros abaixo colocaram seus nomes à disposição (não houve divergência):

• Disc. Ana Karoliny Gandra Câmara (Titular);

• Disc. Paula Ananda de Carvalho Pereira (Titular).

• Votação da ordem do dia

Ordem do dia aprovada com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
21	0	1

-Observação: dos 21 votos favoráveis, 18 foram através do link de votação e 03 pelo chat.

-Quantidade de conselheiros(as) na sala no momento da votação: 22

Ordem do dia (processos):

Sessão I - Legislativa

1. Apreciação e deliberação do Processo nº 04410023.000845/2023-15-SEI: Minuta de resolução que estabelece regras de transição para implantação do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (Sigaa) na Uern - Interessada: Proeg - Conselheiro/relator José Egberto Mesquita Pinto Júnior

Minuta de resolução aprovada com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
22	0	0

-Observação: dos 22 votos favoráveis, 21 foram através do link de votação e 01 pelo chat.

-Quantidade de conselheiros(as) na sala no momento da votação: 22

2. Apreciação e deliberação do Processo nº 04410086.001451/2022-69-SEI: Minuta de resolução que cria o Curso de Graduação em Sistemas para Internet, grau acadêmico Tecnólogo, modalidade EaD, vinculado ao Campus Avançado de Natal, e aprova o respectivo Projeto Pedagógico – Interessada: Proeg - Conselheira/relatora Ana Claudia de Oliveira.

Minuta de resolução aprovada com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
20	0	1

-Observação: dos 20 votos favoráveis, 19 foram através do link de votação e 01 pelo chat.

-Quantidade de conselheiros(as) na sala no momento da votação: 21

3. Apreciação e deliberação do Processo nº 04410023.000062/2023-31-SEI: Minuta de resolução que aprova as normas do Processo Seletivo de Vagas Ociosas (Psvo/Uern), referente ao ano letivo de 2023 - Interessada: Proeg - Conselheira/relatora Jovelina Silva Santos.

Proposta do relator (pelo arquivamento do processo) aprovada com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
21	0	1

-Quantidade de conselheiros(as) na sala no momento da votação: 22

4. Apreciação e deliberação do Processo nº 04410086.000089/2023-90-SEI: Minuta de resolução que altera a redação do artigo 1º da Resolução nº 031/2021-Conspe - Interessada: Proeg - Conselheira/relatora Rosimeiry Florêncio de Queiroz Rodrigues.

Proposta do relator (pelo arquivamento do processo) aprovada com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
21	0	1

-Observação: dos 21 votos favoráveis, 19 foram através do link de votação e 02 pelo chat.

-Quantidade de conselheiros(as) na sala no momento da votação: 22

5. Apreciação e deliberação do Processo nº 04410021.002585/2022-51-SEI: Minuta de resolução que aprova portaria para o Núcleo Docente Estruturante do curso de Licenciatura em Música - Interessada: Dart/Fala - Conselheiro/relator José Egberto Mesquita Pinto Júnior.

Proposta do relator (pelo arquivamento do processo) aprovada com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
19	0	2

-Quantidade de conselheiros(as) na sala no momento da votação: 21

6. Apreciação e deliberação do Processo nº 04410224.000030/2022-99-SEI: Minuta de resolução que aprova a criação do curso de Especialização Lato Sensu em Letras - Interessada: Propeg - Conselheiro/relator Galileu Galilei Medeiros de Souza.

Proposta do relator (pelo arquivamento do processo) aprovada com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
19	1	2

-Quantidade de conselheiros(as) na sala no momento da votação: 22

Sessão II – Julgamento de Caso Concreto

1. Apreciação e deliberação do Processo nº 04410270.000232/2022-85-SEI: Requerimento para quebra de pré-requisito da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso – Interessado: Marcos Vinícius Pereira Diógenes - Conselheiro/relator Ismael Nobre Rabelo  
Voto da relatora (pelo indeferimento do requerimento) aprovado com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
16	1	2

-Quantidade de conselheiros(as) na sala no momento da votação: 19

2. Apreciação e deliberação do Processo nº 04410270.000077/2022-05-SEI: Recurso ao parecer Nº 34/2022 - Dirca/Proeg – Interessado: Danilo Ferreira Cavalcante - Conselheiro/relator Marcos Paulo de Azevedo.  
Voto do relator (pelo indeferimento do requerimento) aprovado com a seguinte votação:

FAVORÁVEIS	CONTRÁRIOS	ABSTENÇÕES
18	0	2

-Quantidade de conselheiros(as) na sala no momento da votação: 20

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h37min.

Myrths Flávia Vidal da Costa Wanderley.  
Secretária dos Conselhos Superiores

## PROEG

### Edital 063/2023 – PROEG/UERN

#### HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DE PROJETOS PIM 2023.1

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), torna público, por meio deste Edital, o resultado parcial da homologação dos Projetos PIM de cada Departamento/Cursos de Graduação.

#### 1. DA HOMOLOGAÇÃO

1.1 A PROEG torna público o resultado parcial da homologação dos projetos PIM enviados pelos Departamentos Acadêmicos/Cursos de Graduação, conforme indicação na coluna denominada SITUAÇÃO, na tabela do ANEXO ÚNICO:

#### 2. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

2.1 As diligências encontradas nos Projetos de Monitoria e/ou na documentação enviada serão informadas via e-mail aos respectivos orientadores proponentes e aos departamentos acadêmicos.

2.1.1. O encaminhamento das diligências prévias à homologação final, conforme previsto neste edital, não exclui a possibilidade de solicitações adicionais posteriores que visem atender às demandas inerentes ao Programa.

2.2 Os orientadores dos Projetos de Monitoria não homologados e/ou homologados com diligência poderão interpor recurso administrativo, devidamente comprovado, por meio do seu Departamento Acadêmico, devendo encaminhar, exclusivamente via SEI, para o Setor de Programas Formativos, até o dia 13 de abril de 2023.

#### 3. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL

3.1. O resultado final do processo de homologação dos Projetos de Monitoria pela PROEG será divulgado até o dia 25 de abril de 2023, no JOUERN (<http://portal.uern.br/jouern/>).

#### 4 DOS PROCEDIMENTOS DE DOCUMENTAÇÃO JUNTO À PROEG

4.1 No decorrer do semestre letivo 2023.1, a PROEG poderá solicitar o envio de eventuais documentos e indicará o prazo para a entrega.

Mossoró-RN, aos 10 de abril de 2023.

Profª Ma Fernanda Abreu de Oliveira  
Pró-reitora de Ensino de Graduação

#### ANEXO ÚNICO

### Edital Nº 64/2023 – PROEG/UERN

#### CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NA SEGUNDA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS SISU/UERN 2023, NA CATEGORIA COTA SOCIAL (PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS), COM CADASTRO INSTITUCIONAL EFETIVADO, PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), no uso de suas atribuições legais e administrativas, convoca os candidatos aprovados na Segunda Chamada do Processo Seletivo de Vagas Iniciais (PSVI) Sisu/Uern 2023, na Categoria Cota Social (Pretos, Pardos e Indígenas), com Cadastro Institucional efetivado, para o Procedimento de Heteroidentificação, conforme previsto no item 4.1.2.2 do Edital nº 001/2023 – Proeg.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital torna pública a convocação dos candidatos aprovados na Segunda Chamada do Processo Seletivo de Vagas Iniciais (PSVI) Sisu/Uern 2023, na categoria Cota Social (pretos, pardos e indígenas), com Cadastro Institucional efetivado, para realizarem o Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração.

1.1.1. A relação dos candidatos aprovados na Segunda Chamada do PSVI Sisu/Uern 2023, com Cadastro Institucional efetivado, e convocados para realizarem o Procedimento de Heteroidentificação consta no Anexo I deste Edital.

1.2. O candidato convocado que não se apresentar na data, no local e no horário estabelecidos no Anexo I deste Edital será eliminado do certame e, conseqüentemente, perderá o direito à vaga.

#### 2. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.1. Os candidatos inscritos no PSVI Sisu/Uern 2023 na Categoria Cota Social (Pretos, Pardos e Indígenas) concordaram em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

2.2. Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato.

2.3. O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados pretos ou pardos será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico; e no caso de candidatos autodeclarados indígenas, em declaração, constante no Anexo II deste Edital, subscrita por 03 (três) lideranças indígenas.

2.4. Os candidatos aprovados no PSVI Sisu/Uern 2023, na categoria Cota Social (Pretos, Pardos ou Indígenas), somente terão a Matrícula Curricular efetuada após o resultado do Procedimento de Heteroidentificação.

2.5. O Procedimento de Heteroidentificação será realizado de forma presencial e ocorrerá na data, no local e no horário estabelecidos no Anexo I deste Edital.

2.6. O Procedimento de Heteroidentificação será filmado, e o candidato que se recusar a participar deste Procedimento será eliminado do PSVI Sisu/Uern 2023, e perderá o direito à vaga.

2.7. Serão eliminados do PSVI 2023 da Uern os candidatos cujas autodeclarações não sejam confirmadas pelo Procedimento de Heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na categoria Não Cotista (Ampla Concorrência), independentemente de alegação de boa-fé.

2.8. O Procedimento de Heteroidentificação será realizado por comissão criada especificamente para este fim, designada pela Reitoria da Uern.

2.9. A Comissão de Heteroidentificação será composta por 05 (cinco) membros e seus respectivos suplentes.

2.10. A Comissão de Heteroidentificação deliberará à unanimidade de seus membros, sob forma de parecer motivado, cujo teor será de acesso restrito.

#### 3. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

3.1. Será garantido ao candidato cuja autodeclaração não tenha sido confirmada pelo Procedimento de Heteroidentificação, por uma única vez, interpor recurso administrativo, o qual deverá ser enviado para ao qual deverá ser enviado para o Setor de Relações Étnico-raciais, Diversidade e Interculturalidade, no endereço [eticoracial.diaad@uern.br](mailto:eticoracial.diaad@uern.br).

3.2. Os recursos deverão ser enviados em até 72 horas após a publicação do resultado.

3.3. Não serão analisados, sob qualquer hipótese ou circunstância, recursos enviados fora do período estabelecido no item 3.2 deste Edital.

3.4. Caberá à Comissão Recursal analisar e deliberar acerca dos recursos.

3.5. Serão adotados pela Comissão Recursal os mesmos critérios e requisitos previstos para o Procedimento de Heteroidentificação, constantes neste Edital e na legislação da Uern.

3.6. O indeferimento do recurso deverá ser motivado, e será expresso por meio de parecer emitido pela Comissão Recursal.

3.7. Indeferido o recurso, o candidato será definitivamente excluído do Psvi Sisu/Uern 2023, e perderá o direito à vaga.

3.8. Após a decisão da Comissão recursal, não caberá qualquer recurso administrativo no âmbito da Uern.

3.9. O resultado do recurso será comunicado ao candidato, por meio do contato por ele informado.

3.10. Somente poderá interpor recurso e ser convocado para novo Procedimento de Heteroidentificação, o candidato cuja autodeclaração não tenha sido confirmada no primeiro Procedimento de Heteroidentificação.

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e/ou comunicados complementares pertinentes ao Psvi Sisu/Uern 2023 que vierem a ser publicados no Portal da Uern (<https://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do Sisu/Uern (<https://portal.uern.br/proeg/sisu/>).

4.2. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes Psvi Sisu/Uern 2023, os quais serão divulgados no Portal da Uern (<https://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do Sisu/Uern (<https://portal.uern.br/proeg/sisu/>).

4.3. Perderá o direito à classificação obtida no Psvi Sisu/Uern 2023 e, conseqüentemente, à vaga no curso:

2. O candidato que descumprir qualquer requisito, prazo ou procedimento descrito neste Edital ou em editais futuros pertinentes ao Psvi Sisu/Uern 2023;

3. O candidato que apresentar documentos falsos ou adulterados.

4.4. A Uern se reserva o direito de verificar todas as informações e documentos apresentados pelo candidato. Eventuais fraudes, identificadas a qualquer tempo, resultarão na perda da vaga ou na exclusão do candidato do curso de graduação, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

4.5. Cabe à Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) dirimir eventuais dúvidas pertinentes a este Edital; e à Câmara de Ensino do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (Consepe), como instância recursal, emitir decisão final sobre casos omissos.

4.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 11 de abril de 2023

Prof. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira

Pró-reitora de Ensino de Graduação

ANEXOS DO EDITAL Nº 64/2023 - PROEG/UERN

[ANEXO I - DOS CONVOCADOS, DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO](#)

[ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA](#)

## Edital Nº 065/2023-PROEG

### CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NA SEGUNDA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO DE VAGAS INICIAIS SISU/UERN 2023, NA CATEGORIA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, COM CADASTRO INSTITUCIONAL EFETIVADO, PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA A SER EFETUADA POR JUNTA MULTIPROFISSIONAL DA UERN

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os candidatos aprovados na Segunda Chamada do Processo Seletivo de Vagas Iniciais (Psvi) Sisu/Uern 2023, na categoria Pessoa com Deficiência, com Cadastro Institucional efetivado, para realização de perícia a ser efetuada pela Junta Multiprofissional da Uern, conforme previsto no item 4.2 do Edital nº 001/2023 - Proeg.

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A relação dos candidatos convocados para realização de perícia a ser efetuada pela Junta Multiprofissional da Uern consta no Anexo Único deste Edital.

1.2. O Psvi Sisu/Uern 2023 reserva 5% (cinco por cento) de suas vagas iniciais para candidatos com deficiência, os quais deverão cumprir os requisitos e procedimentos constantes neste Edital e no Edital nº 001/2023 - Proeg.

1.3. Considera-se pessoa com deficiência como sendo "aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas" (artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015), considerando-se aquelas elencadas na Lei Estadual nº 9.697/2013 (visão monocular); no art.4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no Decreto nº 10.654/2021, observando-se os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo (Decreto Federal nº 6.949/2009), adotando-se a avaliação biopsicossocial da deficiência, a ser realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos do §1º do artigo 2º da Lei nº 13.146/2015."

#### 2 - DA JUNTA MULTIPROFISSIONAL

2.1. O candidato que se declarou Pessoa com Deficiência deverá submeter-se a uma perícia realizada pela Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela Uern que, com amparo na legislação citada no item 1.3 deste Edital, emitirá parecer conclusivo quanto à possibilidade de o candidato ocupar a vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

2.2. Não caberá recurso administrativo contra o parecer emitido pela Junta Multiprofissional.

2.3. Deverão se apresentar perante a Junta Multiprofissional os candidatos aprovados na Segunda Chamada do Psvi Sisu/Uern 2023, com Cadastro Institucional efetivado, na categoria Pessoa com Deficiência, constantes no Anexo Único deste Edital.

2.4. O candidato deverá comparecer no dia e horário estabelecidos, no Anexo Único deste Edital, no prédio da Faculdade de Ciências da Saúde - FACS da Uern, localizado na Rua Atirador Miguel A. da Silva Neto, s/n, Bairro Aeroporto, Mossoró/RN.

2.5. O candidato que se apresentar após o horário limite de chegada será eliminado do Psvi Sisu/Uern 2023, e perderá o direito à vaga.

2.6. No dia de seu comparecimento perante a Junta Multiprofissional o candidato deverá apresentar:

a) Documento de identidade (original e cópia);

b) Laudo médico (original e cópia) emitido por profissional especialista na área da deficiência autodeclarada, o qual ratifique e comprove a respectiva deficiência. (\*O laudo deve ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data do comparecimento do candidato à Junta Multiprofissional da Uern -, devendo ainda conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID 10 e relatar a deficiência do candidato para o exercício ou desempenho de atividades acadêmicas);

c) Exames comprobatórios.

2.7. O laudo médico somente terá validade quando emitido por especialistas na área da deficiência, com explicação

do número do registro profissional.

2.8. A Uern se reserva o direito de verificar as informações constantes no laudo. Eventuais fraudes identificadas a qualquer tempo acarretarão a perda da vaga ou a exclusão do candidato do curso de graduação, sem prejuízo de eventuais medidas legais cabíveis.

2.9. O candidato não aprovado na perícia realizada pela Junta Multiprofissional da Uern será eliminado do Psvi Sisu/Uern 2023 e, conseqüentemente, perderá o direito à vaga.

#### 3 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e/ou comunicados complementares pertinentes ao Psvi Sisu/Uern 2023 que vierem a ser publicados no Portal da Uern (<https://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do Sisu/Uern (<https://portal.uern.br/proeg/sisu/>).

3.2. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes Psvi Sisu/Uern 2023, os quais serão divulgados no Portal da Uern (<https://www.uern.br>) e no endereço eletrônico do Sisu/Uern (<https://portal.uern.br/proeg/sisu/>).

3.3. Perderá o direito à classificação obtida no Psvi Sisu/Uern 2023 e, conseqüentemente, à vaga no curso:

a) O candidato que descumprir qualquer requisito, prazo ou procedimento descrito neste Edital ou em editais futuros pertinentes ao Psvi Sisu/Uern 2023;

b) O candidato que apresentar documentos falsos ou adulterados.

3.4. Cabe à Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) dirimir eventuais dúvidas pertinentes a este Edital; e à Câmara de Ensino do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe, como instância recursal, emitir decisão final sobre casos omissos.

3.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 11 de abril de 2023.

• Prof. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira

• Pró-reitora de Ensino de Graduação

[ANEXO ÚNICO - DOS CONVOCADOS PARA A JUNTA MULTIPROFISSIONAL DA SEGUNDA CHAMADA](#)

## Edital Nº 66/2023 - PROEG

### PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES(AS) PRECEPTORES(AS) BOLSISTAS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (PRP) DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN)

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), torna público por meio deste Edital a reabertura do processo de inscrição para a função de professores(as) preceptores(as) do Programa Residência Pedagógica 2022/2024, previsto na Portaria Capes nº 82/2022 e pelo Edital Capes nº 24/2022.

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente certame decorre de edital publicado pela Capes referente a segunda chamada para preenchimento de cotas de bolsa de residentes solicitadas e não implementadas no âmbito dos projetos institucionais aprovados por meio do Edital CAPES Nº 24/2022.

1.2. O ato de inscrição neste certame gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita suas condições, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

1.3. Será de inteira responsabilidade do candidato certificar-se de que cumpre integralmente as condições e requisitos exigidos neste Edital, bem como acompanhar todas as publicações pertinentes ao referido certame, publicadas no Portal da UERN ([www.uern.br](http://www.uern.br)) e no Jouern.

1.4. Considerando eventual prazo estabelecido pela Capes, e que as etapas do presente processo seletivo são realizadas de forma on-line, as datas dos atos poderão incidir em sábados, domingos ou feriados.

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), faz saber aos interessados que estão reabertas as inscrições para seleção de professores(as) da educação básica para atuarem como Preceptores(as) Bolsistas do Programa Residência Pedagógica 2022/2024 da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), disciplinada pelas normas constantes neste Edital, em consonância com a Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022 (disponível em <https://abmes.org.br/arquivos/legislacoes/Portaria-Capes-82-2022-04-26.pdf>) e o Edital Capes nº 24/2022 (disponível em [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/29042022\\_Edital\\_1692979\\_Edital\\_24\\_2022.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/29042022_Edital_1692979_Edital_24_2022.pdf)).

2.1.1. Será formado um cadastro reserva com candidatos(as) não convocados para ocupar as vagas ofertadas neste certame, podendo tais candidatos(as), nas condições estabelecidas neste Edital, e na vigência deste processo seletivo, serem convocados(as) posteriormente.

2.2. Poderão se candidatar às vagas de Preceptores(as) Bolsistas docentes atuantes em escolas cadastradas na Plataforma Capes de Educação Básica, na respectiva área do subprojeto.

### 3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

3.1. O Programa Residência Pedagógica é vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, e que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores(as) da educação básica nos cursos de licenciatura, bem como:

- I - fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- II - contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- III - estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- IV - valorizar a experiência dos(as) professores(as) da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional;
- V - induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula;

### 4. DAS DEFINIÇÕES

4.1. A Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida em escola pública de educação básica, denominada Escola-Campo.

4.2. O Programa é organizado em Subprojetos e Núcleos de Residência.

4.2.1. Subprojeto corresponde a subdivisão do projeto institucional organizada por área de residência pedagógica.

4.2.2. Os Núcleos de Residência são grupos de participantes de um subprojeto, composto por docente orientador(a), preceptores(as) e residentes para o desenvolvimento das atividades de residência pedagógica.

4.2.3. O(A) Docente Orientador(a) é o(a) professor(a) da UERN responsável por planejar e orientar as atividades dos(as) residentes de seu núcleo de residência pedagógica.

4.2.4. O(A) Preceptor(a) é professor(a) da escola de educação básica responsável por acompanhar e orientar os(as) residentes nas atividades desenvolvidas nas Escolas-Campo.

4.2.5. O(A) Residente é o(a) discente com matrícula ativa em curso de licenciatura, participante do projeto de residência pedagógica, cursando o mínimo de 50% do curso ou que se encontra atualmente a partir do 5º período deste.

4.3. Os projetos institucionais de residência pedagógica tem vigência de 18 (dezoito) meses, com carga horária mínima de 400 (quatrocentas) horas de atividades para os residentes, devendo contemplar os aspectos e dimensões constantes, entre os quais:

- I - formação voltada para o exercício da profissão e para a construção da identidade docente, considerando as dimensões técnicas, culturais, políticas e sociais, em toda a sua complexidade;
- II - articulação entre formação inicial e formação continuada, ancorada na socialização de reflexões, de inovações pedagógicas e de aprendizagens entre residentes, preceptores e docentes orientadores, promovendo a aproximação entre universidade e escola;
- III - imersão do licenciando no cotidiano da escola, visando a compreensão da cultura escolar em toda a sua complexidade;
- IV - imersão do docente da educação básica na universidade, objetivando uma (re) construção dos seus conhecimentos a partir da sua inserção em pesquisas, estudos e extensão promovidos pelas IES;
- V - acompanhamento e orientação qualificada dos licenciandos por professores da educação básica e da educação superior;
- VI - valorização da escola como espaço privilegiado de produção de conhecimentos específicos, tendo como princípio a indissociabilidade entre teoria e prática na formação docente;
- VII - realização de seminários, oficinas, ou outras atividades coletivas que promovam a formação contínua dos bolsistas participantes do projeto, bem como a socialização das experiências vivenciadas no PRP.
- VIII - atuação dos(as) residentes em atividades de regência de classe e de intervenção pedagógica, bem como participação desses estudantes em projetos educacionais e na elaboração de materiais didáticos inovadores;
- IX - planejamento e execução de múltiplas atividades inerentes à ação docente, em níveis crescentes de complexidade, em direção à autonomia do licenciando, incluindo o uso de tecnologias educacionais e diferentes recursos didáticos;
- X - realização de pesquisas colaborativas e produções acadêmicas conjuntas sobre os diversos fenômenos e situações reais que permeiam a escola e a sala de aula;
- XI - sistematização e registro reflexivo das atividades realizadas pelos participantes em relatórios, relatos de experiências, memórias de formação ou instrumentos equivalentes de acompanhamento;
- XII - desenvolvimento de ações que estimulem a inovação pedagógica, a ética profissional, a criatividade, a construção contínua da profissionalização docente e a interação entre os

pares;

XIII - possibilidade de integração entre as atividades de residência pedagógica e o estágio supervisionado do curso de licenciatura, respeitadas as normas e a autonomia das IES.

### 5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PRECEPTORES

5.1. São atribuições dos(as) participantes do Programa Residência Pedagógica que atuarem como preceptores(as):

- I - planejar e acompanhar as atividades dos residentes na escola-campo, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas;
- II - orientar, juntamente com o(a) docente orientador(a), a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes;
- III - acompanhar e avaliar o residente na aplicação de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica;
- IV - auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos(as) residentes;
- V - informar o(a) docente orientador(a) sobre a frequência e a participação dos(as) residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;
- VI - informar ao(a) docente orientador(a) situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do(a) residente;
- VII - reunir-se periodicamente com os(as) residentes e outros(as) preceptores(as), para socializar conhecimentos e experiências;
- VIII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- IX - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado(a) pela IES ou pela Capes;
- X - elaborar relatório com as atividades executadas na escola-campo, a fim de compor a prestação de contas da IES; e
- XI - manter-se atualizado(a) em relação às normas e às orientações da Capes quanto ao PRP.

### 6. DAS VAGAS

6.1. As vagas correspondentes a cada subprojeto no Projeto Institucional da Uern estão previstas para os seguintes cursos:

SUBPROJETO	NÚCLEO/CAMPUS	VAGAS (SELEÇÃO A PARTIR DESTA EDITAL)	
		PRECEPTOR(A) BOLSISTA	CADASTRO DE RESERVA
EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUCAÇÃO FÍSICA - MOSSORÓ	-	VAGAS ILIMITADAS
	EDUCAÇÃO FÍSICA - PAU DOS FERROS	01	VAGAS ILIMITADAS
FILOSOFIA	FILOSOFIA - MOSSORÓ	03	VAGAS ILIMITADAS
GEOGRAFIA	GEOGRAFIA - PAU DOS FERROS	-	VAGAS ILIMITADAS
HISTÓRIA	HISTÓRIA - MOSSORÓ	-	VAGAS ILIMITADAS
LÍNGUA ESPANHOLA	LÍNGUA ESPANHOLA - PAU DOS FERROS	02	VAGAS ILIMITADAS
LÍNGUA INGLESA	LÍNGUA INGLESA - ASSÚ	-	VAGAS ILIMITADAS
	LÍNGUA INGLESA - MOSSORÓ	-	VAGAS ILIMITADAS
	LÍNGUA INGLESA - PAU DOS FERROS	-	VAGAS ILIMITADAS
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA - PATU	02	VAGAS ILIMITADAS
PEDAGOGIA	PEDAGOGIA - ASSÚ	-	VAGAS ILIMITADAS
	PEDAGOGIA - PATU	01	VAGAS ILIMITADAS
	PEDAGOGIA - PAU DOS FERROS	01	VAGAS ILIMITADAS
QUÍMICA	QUÍMICA - MOSSORÓ	-	VAGAS ILIMITADAS
	TOTAL	10	VAGAS ILIMITADAS

### 7. DO VALOR DA BOLSA DE PRECEPTOR(A)

7.1. O valor mensal das bolsas, custeadas pela Capes, para Preceptores(as) é de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).

7.2. A concessão da bolsa está definida para um período máximo de até 12 (doze) meses, podendo ser alterada em decorrência da pandemia e/ou de alterações no cronograma pela Capes.

7.2.1. O(A) Preceptor(a) receberá bolsa mensal a partir do início de suas atividades no Programa Residência Pedagógica, a qual cessará quando tais atividades forem finalizadas, independente do motivo ou circunstância.

### 8. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Lançamento do Edital	11/04/2023	Pelo site da UERN - <a href="http://portal.uern.br/">http://portal.uern.br/</a> e no JOUERN
Período de inscrições com anexo de documentação por e-mail	11/04/2023 a 24/04/2023	Endereços eletrônicos, conforme explicitado no item 10.3 deste Edital

Homologação das inscrições	26/04/2023	Pelo site da UERN - <a href="http://portal.uern.br/">http://portal.uern.br/</a>
Envio de Recursos da homologação das inscrições	27/04/2023	Endereços eletrônicos, conforme explicitado no item 10.3 deste Edital
Divulgação do resultado final da homologação das inscrições	28/04/2023	Pelo site da UERN - <a href="http://portal.uern.br/">http://portal.uern.br/</a> e no JOUERN
Período destinado à análise da Carta de intenção e currículo	28/04/2023 e 02/05/2023	-
Resultado preliminar	04/05/2023	Pelo site da UERN - <a href="http://portal.uern.br/">http://portal.uern.br/</a>
Envio de Recursos do Resultado preliminar	05/05/2023	Endereços eletrônicos, conforme explicitado no item 10.3 deste Edital
Resultado final	09/05/2023	Pelo site da UERN - <a href="http://portal.uern.br/">http://portal.uern.br/</a> e no JOUERN

## 9. DOS PRÉ-REQUISITOS DO CANDIDATO A PRECEPTOR(A)

9.1. São requisitos cumulativos mínimos para participação e recebimento de bolsa na função de Preceptor:

I - possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do subprojeto;

II - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;

III - ser professor em efetivo exercício na escola-campo que abrigará o subprojeto, atuando em sala de aula na área ou na etapa correspondente ao curso que compõe o subprojeto;

IV - possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PRP; e

V - Não possuir parentesco com a coordenação institucional ou com docentes orientadores.

9.2. Nos subprojetos interdisciplinares a formação do preceptor deverá ser em uma das áreas que compõem o subprojeto.

9.3. É obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, que será utilizado para comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

## 10. DAS INSCRIÇÕES

10.1. Para realizar a inscrição neste certame o candidato deverá enviar a documentação elencada nos incisos I a XIII deste item para o endereço eletrônico do respectivo subprojeto ao qual deseja se candidatar (\*endereços eletrônicos disponíveis no item 10.3 deste Edital), no período de 11/04/2023 a 24/04/2023.

I - cópia do diploma de graduação e pós-graduação (se houver), em formato PDF;

II - comprovante do tempo de serviço na educação básica, em formato PDF;

III - declaração da escola de lotação, constando: nome completo da escola, logotipo da escola e secretarias de educação vinculada (se houver), a disciplina (nos casos das licenciaturas) e/ou os anos escolares nos diferentes níveis da educação em que atua, devidamente assinado pela direção da escola em que atua, em formato PDF;

IV - Cópia do RG, em formato PDF;

V - Cópia do CPF, em formato PDF;

VI - Cópia do título de eleitor, em formato PDF;

VII - Cópia do comprovante de endereço, em formato PDF;

VIII - Cópia dos dados bancários (Instituição, agência e conta corrente - \*Se possível Banco do Brasil - \*\*Não será aceita conta poupança);

IX - Currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, em formato PDF;

X - Carta de intenções, justificando o interesse em participar do Projeto Institucional do RP/ UERN e sua relação com o subprojeto de interesse (conforme Anexo I deste Edital).

XI - declaração de que não irá usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa oferecida pela Capes ou por quaisquer outras agências nacionais de fomento, quando do início das atividades do projeto (conforme Anexo II deste Edital);

XII - declaração de disponibilidade para executar as atividades relativas ao desenvolvimento do subprojeto (conforme Anexo III deste Edital);

XIII - ficha de inscrição preenchida e assinada (conforme Anexo IV deste Edital).

10.2. O acompanhamento das inscrições é de inteira responsabilidade dos departamentos, e Docentes Orientadores.

10.3. Os documentos constantes no item 10.1 devem ser enviados por e-mail para os seguintes endereços eletrônicos:

SUBPROJETO	NÚCLEO/CAMPUS	BANCA EXAMINADORA	E-MAIL PARA RECEBER INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS
EDUCAÇÃO FÍSICA	EDUCAÇÃO FÍSICA - MOSSORÓ	Prof. Glycia Melo de Oliveira Prof. Luiz Felipe Ferreira da Rocha Freitas	prp.fae@uern.br
	EDUCAÇÃO FÍSICA - PAU DOS FERROS	Prof. Ubilina Maria da Conceição Maia Prof. Themis Cristina Mesquita Soares	educacaofisicapdfresped@gmail.com
FILOSOFIA	FILOSOFIA - MOSSORÓ	Prof. Josailton Fernandes de Mendonça Prof. William Coelho de Oliveira Prof. Silvana Maria Santiago	prpfilosofia2022mossoro@gmail.com

GEOGRAFIA	GEOGRAFIA - PAU DOS FERROS	Prof. Luiz Eduardo do Nascimento Neto Prof. Andrea Tacyana Félix de Carvalho	rpgeocapf@gmail.com
HISTÓRIA	HISTÓRIA - MOSSORÓ	Prof. Leonardo Cândido Rolim Prof. André Victor Seal Cavalcanti da Cunha	rphistoriamossoro@gmail.com
LÍNGUA ESPANHOLA	LÍNGUA ESPANHOLA - PAU DOS FERROS	Prof. Edilene Rodrigues Barbosa Prof. Francisco Lindenilson Lopes	prpespanholcapf2022@gmail.com
LÍNGUA INGLESA	LÍNGUA INGLESA - ASSÚ	Prof. Leodécio Martins Varela Prof. Jaciara Limeira de Aquino	linglesassu@gmail.com
	LÍNGUA INGLESA - MOSSORÓ	Prof. Keyla Maria Frota Lemos Prof. Jorge Luis Queiroz Carvalho	rplinglesmossoro@gmail.com
	LÍNGUA INGLESA - PAU DOS FERROS	Prof. Maria Zenaide Valdivino da Silva Prof. Marcos Antonio da Silva	rplinguainglesa.pf@gmail.com
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA - PATU	Prof. Bruno de Castro Trajano Prof. Manasses Pereira Nóbrega	brunnotrajano@uern.br
PEDAGOGIA	PEDAGOGIA - ASSÚ	Prof. Márcio Jocerlan de Souza Prof. Alcides Leão Santos Júnior	respedpedagogiaassu@gmail.com
	PEDAGOGIA - PATU	Prof. Joseane Abílio de Sousa Ferreira Prof. Kamila de Sousa Costa	rp.alfabetpatu@gmail.com
	PEDAGOGIA - PAU DOS FERROS	Prof. Maria da Paz Cavalcante Prof. Lívia Sonalle do Nascimento Silva	prppedagogiapf@gmail.com
QUÍMICA	QUÍMICA - MOSSORÓ	Prof. Kelânia Freire Martins Mesquita Prof. Anne Gabriella Dias Santos	prpquimica.fanat@uern.br

10.4. O deferimento da inscrição do(a) candidato(a) está condicionado:

- ao envio, por e-mail e no período estabelecido no item 10.1 deste Edital, de todos os documentos descritos no referido item; e
- ao atendimento de todos os requisitos constantes no item 9 deste Edital.

## 11. DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela comissão formada pelo(a) Docente Orientador(a) da área do subprojeto e por mais um(a) docente do curso ou área em questão, indicados no quadro do item 10.3.

11.2. A comissão de avaliação constituída para seleção dos inscritos no subprojeto poderá desclassificar o candidato que não atender aos requisitos definidos no item 8. deste Edital.

11.3. Etapas do processo de seleção:

- avaliação da carta de intenções; e
- avaliação do currículo na Plataforma de Educação Básica.

11.4. A condução e a execução do processo seletivo de preceptores(as) ocorrerão sob a responsabilidade do Coordenador Institucional, Coordenadores de Gestão e dos respectivos Docentes Orientadores.

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. Os(As) candidatos(as) serão classificados com notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) com até duas casas decimais, sendo ordenados em valores decrescentes.

12.2. A nota final (NF) será calculada a partir de:

• (NC) nota obtida na carta de intenções - peso de 60%;

• (NDA) nota na avaliação do currículo do candidato na Plataforma de Educação Básica - peso de 40%.

Assim, a NF será obtida pela equação:  $NF = (NC * 60) + (NDA * 40) / 100$

12.3. Serão desclassificados os(as) candidatos(as):

12.3.1. que não entregarem a documentação em consonância com as exigências deste Edital; e/ou

12.3.2. que não demonstrarem formação e perfil adequados ao desenvolvimento das atividades requeridas no projeto, conforme análise da carta de intenções e do currículo do candidato na Plataforma de Educação Básica.

## 13. DO DESEMPATE

13.1. Ocorrendo empate na classificação final dos candidatos, terá preferência para a classificação o(a) candidato(a) que reúna os seguintes requisitos, na respectiva ordem estabelecida abaixo:

1º) maior nota obtida na carta de intenções;

2º) maior nota na avaliação do currículo do candidato na Plataforma de Educação Básica; e

3º) idade mais elevada.

## 14. DOS RESULTADOS PARCIAIS

14.1. Os resultados parciais serão publicados no dia 04 de maio de 2023 (item 8 deste Edital), no JOUERN, publicado no site <http://portal.uern.br/>.

14.2. O resultado desta pré-seleção não implica a imediata contratação do preceptor(a),

pois está condicionada à liberação de cotas de bolsas pela Capes e/ou vacância no caso de suplência.

## 15. DOS RECURSOS

15.1. Caberá recurso contra os resultados apresentados pela Coordenação Institucional do PRP-UERN relativos à homologação das inscrições e aos resultados preliminares (conforme previstos no item 7 deste Edital) no prazo de um dia útil após a publicação dos resultados.

15.2. O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato para os endereços eletrônicos, conforme explicitado no item 10.3 deste Edital.

15.3. Não serão recebidos recursos extemporâneos.

15.4. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

## 16. DOS RESULTADOS FINAIS

16.1. A homologação dos resultados finais será publicada no dia 09 de maio de 2023 (item 8 deste Edital) no JOUERN pelo site da UERN (<http://portal.uern.br/>).

## 17. DA SUBSTITUIÇÃO, SUSPENSÃO, CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO DE BOLSAS

17.1. É permitida a substituição a qualquer tempo para a modalidade de Preceptor, desde que assegurada a continuidade do projeto e respeitadas as normas da Portaria nº 82/2022 - Capes.

17.1.1. No caso de desligamento do preceptor, a Uern terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco dias) dias para substituí-lo, sob pena de cancelamento do núcleo.

17.1.2. As substituições de preceptores bolsistas deverão observar os critérios e procedimentos de seleção definidos na Portaria nº 82/2022 - Capes, sendo priorizados os participantes que já atuam no projeto sem recebimento de bolsa.

17.2. A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela Capes ou pela Uern, nos seguintes casos:

I - afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;

II - suspensão formal do projeto ou do subprojeto;

III - averiguação de descumprimento das normas estabelecidas na Portaria nº 82/2022 - Capes e nos editais do programa; e

IV - averiguação de irregularidades.

17.2.1. Nos casos previstos nos incisos III e IV, não sendo constatado descumprimento de normas do programa ou irregularidade, o bolsista fará jus ao pagamento das parcelas referentes ao período de suspensão caso tenha realizado as atividades previstas no período.

17.2.2. Para efeito de apuração do disposto nos incisos III e IV, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, deverá ser instaurado processo administrativo no qual resguardar-se-á o direito à ampla defesa, que deverá ser apresentada em até 15 dias após o recebimento da notificação oficial da suspensão.

17.2.3. O período máximo de suspensão da bolsa será de até 30 (trinta) dias, após o qual a Capes poderá, mediante decisão fundamentada, cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do bolsista.

17.2.4. É vedada a substituição do bolsista durante o período em que a bolsa estiver suspensa.

17.3. O cancelamento da bolsa consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício e poderá ser determinada pela Capes ou pela Uern, nos seguintes casos:

I - afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias;

II - descumprimento das normas estabelecidas na Portaria nº 82/2022 - Capes e nos editais do PRP;

III - desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

IV - comprovação de irregularidades;

V - encerramento do subprojeto ou projeto; e

VI - a pedido do preceptor bolsista.

17.3.1. Para efeito do disposto no inciso V, será considerada como conclusão do curso a data da colação de grau.

17.3.2. Para efeito do disposto nos incisos II, III e IV, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 15 dias da comunicação oficial.

17.4. Deverão ser ressarcidos os valores pagos aos beneficiários nos casos de inobservância das normas estabelecidas na Portaria nº 82/2022 - Capes e nos editais

do programa.

17.4.1. Os valores pagos aos beneficiários deverão ser ressarcidos na hipótese de:

a) recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;

b) acúmulo irregular de bolsa;

c) descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria nº 82/2022 - Capes.

17.4.2. O processo administrativo instaurado para ressarcimento dos valores deverá garantir o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente e dos normativos internos da Capes.

17.4.3. O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários terá seu valor corrigido na forma da lei.

## 18. DO PRAZO DE VALIDADE

18.1. O prazo de validade deste certame é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período até a conclusão do Projeto Institucional aprovado no âmbito do Edital nº 24/2022 - Capes ou outros que surgirem neste interstício.

18.2. Os candidatos não classificados dentro das vagas previstas neste Edital comporão cadastro reserva e serão convocados caso ocorra vacância de cotas de bolsas dentro do prazo de validade do processo seletivo, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Comissão de Acompanhamento dos Programas Formativos e a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) resolverão os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

19.2. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer inserções de itens, editais, aditivos e/ou comunicados complementares pertinentes ao presente certame que vierem a ser publicados no Portal da Uern ([www.uern.br](http://www.uern.br)).

19.3. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame, os quais serão divulgados no Portal da Uern ([www.uern.br](http://www.uern.br)).

19.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Pró-reitoria de Ensino de Graduação, em Mossoró-RN, aos 11 de abril de 2023.

Profª. Ma. Fernanda Abreu de Oliveira

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Prof. Dr. Fábio Ricardo Silva Beserra

Coordenador Institucional do Programa Residência Pedagógica - PRP

## 20. ANEXOS

[ANEXO I](#)

[ANEXO II](#)

[ANEXO III](#)

[ANEXO IV](#)

[ANEXO V](#)

## Edital Nº 067/2022-PROEG

### PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR SUPERVISOR DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA-PIBID DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN).

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para seleção de professores da educação básica para atuarem como supervisores bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - Pibid/Uern, Edição 2022/2024, nos termos do presente Edital, do Edital nº 23/2022/Capes e da Portaria Capes nº 83/2022 .

#### 1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 Considerando Edital CAPES nº 23/2022 - Segunda Chamada, que dispõe sobre os projetos institucionais no âmbito do Programa PIBID, a Portaria nº 83/2022/CAPES, que dispõe sobre regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), e o Ofício Circular nº 3/2023-DEB/CAPES, que trata da implementação de cotas adicionais nos projetos institucionais do PIBID, o presente certamente tem por finalidade reabrir o processo

de inscrição para professores supervisores e formação de cadastro de reserva para supervisores bolsistas, docentes da Educação Básica, do quadro de escolas cadastradas na Plataforma Capes de Educação Básica (Anexo VI deste Edital), para eventual atuação na respectiva área do subprojeto.

1.2 O candidato aprovado para o cadastro de reserva do Pibid terá mera expectativa de direito à vaga, e somente será convocado se esta eventualmente surgir, dentro do lapso temporal de validade do certame regido pelo Edital nº 103/2022-PROEG.

1.3 O candidato aprovado para o cadastro de reserva poderá ocupar vaga para Supervisores Bolsistas, respeitada rigorosamente a ordem de classificação no certame.

1.4 Eventual impugnação do presente Edital deve ser feita no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no site da Uern.

1.4.1. As impugnações deverão ser enviadas para o e-mail [pibid@uern.br](mailto:pibid@uern.br), devidamente fundamentadas.

#### 2. DO PIBID

2.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid) faz parte da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC), e visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica.

São objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid):

Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

Contribuir para a valorização do magistério;

Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

Para compreensão do Pibid faz-se necessário as seguintes conceituações:

7. Discente do Pibid: Aluno da Uern vinculado ao Programa por meio de processo seletivo institucional.

8. Professor Supervisor: Docente da escola de educação básica da rede pública de ensino que integra o Projeto Institucional de Iniciação à Docência, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos estudantes de licenciatura nas escolas.

9. Coordenador de Área: professor da Uern responsável pelo planejamento e execução das atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica, acompanhamento, orientação e avaliação dos estudantes de licenciatura e articulação com as escolas públicas parceiras.

10. Núcleo de Iniciação à Docência: Composto por coordenador de área, supervisores e discentes. Grupo formado por 08 (oito) ou 16 (dezesseis) discentes do Pibid na condição de bolsistas, e até 04 (quatro) discentes do Pibid na condição de voluntários. Os grupos de 08 (oito) discentes devem ser acompanhados por 01 (um) Professor Supervisor; e os grupos de 16 (dezesseis) discentes devem ser acompanhados 02 (dois) Professores Supervisores, e 01 (um) Coordenador de Área.

11. Subprojeto: Núcleo ou conjunto de núcleos organizados por áreas de iniciação à docência.

12. Escola-Campo: Escola pública de educação básica em que serão desenvolvidas as atividades do projeto institucional de iniciação à docência.

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES PARA PROFESSOR SUPERVISOR

3.1 São requisitos mínimos para participação como professor supervisor:

a) Ser aprovado em processo seletivo do programa

realizar pela Uern;

b) Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto

c) Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

d) Ser docente de educação básica nas escolas das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;

e) Supervisor de Pedagogia deverá atuar na educação infantil, no ensino fundamental I ou na educação de jovens e adultos;

f) Possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;

g) Não possuir parentesco com a coordenação institucional ou com a coordenação de área; e,

h) Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

3.2 Os docentes supervisores selecionados para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência deverão cumprir as normas do Pibid, previstas na Portaria Capes nº 83/2022 e desempenhar atividades conforme o Plano de Trabalho, previsto no Projeto Institucional e no respectivo subprojeto, devendo:

4. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico, <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado na verificação dos requisitos para participação no programa.

5. O cadastro do currículo deverá estar em conformidade com as orientações de preenchimento disponibilizadas pela Capes, que não poderá ser responsabilizada pelo cadastro incorreto das informações.

6. A qualquer tempo, a Capes e a Uern poderão solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.

7. Acompanhar o desenvolvimento do plano de trabalho do licenciando, em conjunto com o coordenador de área.

8. Assinar Termo de Compromisso do Programa e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;

9. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do Pibid, participando de reuniões de orientação com o coordenador de área e os licenciandos bolsistas e voluntários;

10. Participar das reuniões e eventos do Programa promovidos na IES, principalmente, em atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes e pela Uern;

11. Registrar as ações por meio de portfólio, relatórios ou outros instrumentos de acompanhamento previstos no projeto institucional e em conformidade com o subprojeto para o qual foi selecionado;

12. Enviar periodicamente, ao coordenador de área, relatório das suas atividades de acompanhamento dos licenciandos bolsistas e voluntários, cumprindo rigorosamente a elaboração e entrega nos prazos estabelecidos;

13. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários promovidos pela Uern; quando houver publicações e trabalhos apresentados, em decorrência das atividades apoiadas pela Capes deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho: se publicado individualmente: "O presente trabalho foi realizado com apoio do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - Pibid, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes - Brasil"; e se publicado em coautoria: "Bolsista do Programa Institucional de Iniciação à Docência - Pibid, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes - Brasil";

14. Comunicar qualquer irregularidade no andamento do subprojeto ao seu Coordenador de Área ou à Coordenação Institucional do Programa;

15. Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

16. Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;

17. Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);

18. Seguir todas as normas da Uern e do Pibid.

#### 4. DAS VAGAS

4.1. O presente certame oferece formação de cadastro de reserva para Supervisores Bolsistas nas seguintes áreas:

ÁREAS			
SUBPROJETO	NÚCLEOS	BOLSISTA	CADASTRO DE RESERVA
Pedagogia	Assu		Ilimitado
Arte/Música	Mossoró		Ilimitado
Biologia	Mossoró	1	Ilimitado
Ensino Religioso	Natal		Ilimitado
Filosofia	Caicó		Ilimitado
Física	Mossoró	3	Ilimitado
Geografia	Assu	2	Ilimitado
Geografia	Pau dos Ferros	2	Ilimitado
Geografia	Mossoró	1	Ilimitado
História	Mossoró	1	Ilimitado
História	Assu	1	Ilimitado
Língua Espanhola	Pau dos Ferros	1	Ilimitado
Língua Inglesa	Mossoró	3	Ilimitado
Língua Inglesa	Assu	3	Ilimitado
Língua Inglesa	Pau dos Ferros	2	Ilimitado
Língua Portuguesa	Assu	1	Ilimitado
Língua Portuguesa	Mossoró		Ilimitado
Língua Portuguesa	Patu		Ilimitado
Língua Portuguesa	Pau dos Ferros		Ilimitado
Química	Mossoró		Ilimitado

#### 5. DO VALOR DA BOLSA PARA PROFESSOR SUPERVISOR

5.1 As bolsas para professores supervisores serão custeadas pela Capes, cujo valor é de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais, cuja responsabilidade pelo pagamento é exclusiva do órgão de fomento.

5.2. As bolsas serão concedidas pelo período de vigência do presente processo seletivo regido pelo Edital nº 103/2022-PROEG, com término previsto para abril de 2024, e será concedida a partir do início das atividades do Professor Supervisor, com previsão para o dia 16 de junho de 2023, podendo ser alterado a qualquer tempo, desde que assegurada a continuidade do projeto aprovado e respeitadas as obrigações e normas da Portaria Capes nº 83/2022 e o cumprimento dos dispositivos previstos no Termo de Compromisso assinado de forma eletrônica no Sistema de Controle de Bolsas de Auxílios (SCBA).

#### 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições do presente certame deverão ser realizadas no período de 11 de abril de 2023 até o dia 24 de abril de 2023, devendo o candidato enviar a documentação abaixo descrita para o endereço eletrônico (e-mail) do subprojeto a que está se candidatando (relação disposta no item 6.2 deste Edital).

- cópia do diploma de graduação e pós-graduação (se houver);
- comprovante do tempo de serviço na educação básica;
- declaração da escola de lotação, constando a disciplina (nos casos das licenciaturas) e/ou os anos escolares em que atua;
- Cópia do RG;
- Cópia do CPF e cópia da situação cadastral do CPF (pode ser obtido no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>);
- Cópia do título eleitoral e certidão de quitação eleitoral;
- Cópia do comprovante de endereço;
- Cópia dos dados bancários (preferência Banco Brasil - Agência - Conta). Não pode ser poupança;
- Currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, obtido

ao clicar o botão PDF na plataforma;

• Carta de intenção, justificando o interesse em participar do Projeto Institucional do Pibid/Uern e sua relação com o subprojeto de interesse (conforme Anexo I);

• declaração de que não irá usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa oferecida pela Capes ou por quaisquer outras agências nacionais de fomento, quando do início das atividades do projeto (conforme Anexo II);

• declaração de disponibilidade para executar as atividades relativas ao desenvolvimento do subprojeto (conforme Anexo III);

• ficha de inscrição preenchida e assinada (conforme Anexo IV).

• O acompanhamento das inscrições é de inteira responsabilidade dos departamentos, e coordenadores de área.

6.2 Os documentos constantes no item 6.1 devem ser enviados por e-mail para os seguintes endereços eletrônicos:

SUBPROJETO	NÚCLEOS	E-MAIL PARA INSCRIÇÃO
Pedagogia	Assu	pibidalfabetizacaoassu@gmail.com
Arte/Música	Mossoró	pibidmusicamossoro@gmail.com
Biologia	Mossoró	pibidbiologia.fanat@uern.br
Ensino Religioso	Natal	pibidcienciasdareligiao.caa@uern.br
Filosofia	Caicó	pibidfilosofiacaic@gmail.com
Física	Mossoró	pibidfisicamossoro@gmail.com
Geografia	Assu	pibidgeografiaassu@gmail.com
Geografia	Pau dos Ferros	pibidgeografia.cafp@uern.br
Geografia	Mossoró	pibidgeografia.fafic@uern.br
História	Mossoró	pibidhistoriamossoro@gmail.com
História	Assu	pibidhistoriaassu@gmail.com
Língua Espanhola	Pau dos Ferros	pibidespanholpdf@gmail.com
Língua Inglesa	Mossoró	pibidinglesmossoro@gmail.com
Língua Inglesa	Assu	pibidinglesassu@gmail.com
Língua Inglesa	Pau dos Ferros	pibidinglespdf@gmail.com
Língua Portuguesa	Assu	pibidportuguesassu@gmail.com
Língua Portuguesa	Mossoró	pibidportuguesmossoro@uern.br
Língua Portuguesa	Patu	pibidportuguespatu@gmail.com
Língua Portuguesa	Pau dos Ferros	pibidportuguespdf@gmail.com
Química	Mossoró	pibidquimicamossoro@gmail.com

6.3 O deferimento da inscrição do candidato está condicionado:

- ao envio, por e-mail, de todos os documentos descritos no item 6.1 deste Edital, na data estipulada no referido item; e
- ao candidato atender aos requisitos e procedimentos descritos nos itens 3.1 e 3.2 deste Edital.

#### 7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo de seleção dos candidatos será conduzido por uma comissão formada pelo(a) Coordenador(a) de Área do subprojeto e por mais um(a) docente do curso, podendo estar vinculado o subprojeto ou indicado pelo departamento. Abaixo, a relação dos coordenadores por subprojeto:

SUBPROJETO	NÚCLEOS	COORDENADOR
Pedagogia	Assu	Aldeci Fernandes da Cunha
Arte/Música	Mossoró	Renan Colombo Simões
Biologia	Mossoró	Regina Célia Pereira Marques
Ensino Religioso	Natal	Antonio Júlio Garcia Freire
Filosofia	Caicó	Benjamim Julião de Góis Filho
Física	Mossoró	Francisco Joselio Rafael
Geografia	Assu	Heronilson Pinto Freire

Geografia	Pau dos Ferros	Cícero Nilton Moreira da Silva
Geografia	Mossoró	Maria José Costa Fernandes
História	Mossoró	Marcílio Lima Falcão
História	Assu	Jovelina Silva Santos
Língua Espanhola	Pau dos Ferros	José Rodrigues de Mesquita Neto
Língua Inglesa	Mossoró	Jorge Luís Queiroz Carvalho
Língua Inglesa	Assu	Antônio Gomes Diniz
Língua Inglesa	Pau dos Ferros	Marcos Nonato de Oliveira
Língua Portuguesa	Assu	Nádia Maria Silveira Costa de Melo
Língua Portuguesa	Mossoró	Edmar Peixoto de Lima
Língua Portuguesa	Patu	Maria Leidiana Alves
Língua Portuguesa	Pau dos Ferros	Maria Edneide Ferreira de Carvalho
Química	Mossoró	Keurison Figueredo Magalhães

7.2 - A comissão de avaliação constituída para seleção dos inscritos no subprojeto poderá desclassificar o candidato que não atender aos requisitos definidos nos itens 3.1 e 3.2 deste Edital.

7.3 - Etapas do processo de seleção:

I – Avaliação da carta de intenções;

II – Avaliação do currículo na Plataforma de Educação Básica.

7.4 - A condução e a execução do processo seletivo de docentes supervisores ocorrerão sob a responsabilidade do Coordenador Institucional e dos respectivos Coordenadores de Área.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos serão classificados com notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) com até duas casas decimais, sendo ordenados em valores decrescentes.

8.2 A nota final (NF) será calculada a partir de:

3. (NC) nota obtida na carta de intenções – peso de 60%;  
4. (NDA) nota na avaliação do currículo (Ficha de avaliação ANEXO V) do candidato na Plataforma de Educação Básica – peso de 40%.

Assim, a NF será obtida pela equação:  $NF = (NC * 60) + (NDA * 40) / 100$

8.3 Serão desclassificados os candidatos:

que não entregarem a documentação em consonância com as exigências deste

Edital; e/ou

que não demonstrarem formação e perfil adequados ao desenvolvimento das atividades requeridas no projeto, conforme análise da carta de intenções e do currículo do candidato na Plataforma de Educação Básica.

## 9. DO DESEMPATE

9.1 Ocorrendo empate na classificação final dos candidatos, terá preferência para a classificação o candidato que reúna os seguintes requisitos, na respectiva ordem estabelecida abaixo:

1º) Maior tempo de atuação na Educação Básica;

2º) Idade mais elevada;

3º) Maior nota obtida na carta de intenções;

4º) Maior nota na avaliação do currículo do candidato na Plataforma de Educação Básica;

## 10. DOS RESULTADOS

10.1 O resultado parcial será publicado no dia 4 de maio de 2023, no site <http://portal.uern.br>.

10.2 O resultado final será publicado no dia 9 de maio de 2023, no site <http://portal.uern.br> e no Jouern;

## 11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso contra os resultados parcial e/ou final, no prazo de 24h após a publicação destes.

11.2 O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato, à Coordenação Institucional da Pibid/Uern, por meio do correio eletrônico: [pibid@uern.br](mailto:pibid@uern.br), cabendo à comissão formada pelo(s) Coordenador(as) de Área(s) do subprojeto

e a Coordenadora Institucional analisá-los.

11.3 Não serão recebidos recursos extemporâneos e/ou aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

## 12. DA SUBSTITUIÇÃO, SUSPENSÃO, CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO DE BOLSAS

12.1 Os selecionados que não apresentarem desempenho satisfatório ao longo do desenvolvimento das atividades poderão ser substituídos, conforme avaliação dos Coordenadores de Área, com a aprovação da Coordenação Institucional.

12.2. A suspensão, que consiste na cessação temporária de pagamento, poderá ser solicitada pela Coordenação Institucional da Pibid-Uern e será de até 1 (um) mês, nos seguintes casos:

- afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 1 (um) mês;

- suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;

- inobservância das obrigações e normas estabelecidas neste, no Edital nº 23/2022/Capes e/ou na Portaria Capes nº 83/2022;

- desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

- constatação de fraude.

12.3. O cancelamento, que consiste na interrupção definitiva do pagamento, poderá ser solicitada pela Coordenação Institucional da Pibid-Uern, nos seguintes casos:

I - afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;

II - inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria Capes nº 83/2022 e nos editais dos programas;

III - desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

IV - comprovação de fraude;

V - caso o bolsista não retorne às atividades do projeto, após a decisão da Capes pela cessação da suspensão;

VII - encerramento do subprojeto ou projeto; VIII - término do prazo máximo de concessão; IX - a pedido do bolsista

12.4. Para as bolsistas nas modalidades de docentes supervisoras, caso a licença ou o afastamento ocorra em função da licença maternidade, a concessão da bolsa será mantida e a participante terá assegurado seu retorno ao projeto após o término da licença, caso ainda esteja em andamento.

12.5. Para garantir a continuidade do projeto, será possível a substituição temporária da bolsista, limitada ao período da licença maternidade.

12.6. Em casos de desistências ou em outras situações de aberturas de vagas para o Edital Capes/Pibid nº 23/2022, as respectivas vagas serão preenchidas conforme ordem de classificação dos candidatos que já se encontram homologados no referido resultado.

12.7. Deverão ser ressarcidos os valores pagos aos beneficiários nos casos de inobservância das normas estabelecidas na Portaria Capes nº 83/2022, no Edital nº 23/2022/Capes.

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Lançamento do Edital	11/04/2023	No JOUERN pelo site da UERN - <a href="http://portal.uern.br/">http://portal.uern.br/</a>
Período de inscrições com anexo de documentação por e-mail	De 11/04/2023 até as 23h59m do dia 24/04/2023	Endereços eletrônicos, conforme explicitado no item 6.2 deste Edital
Homologação das inscrições	dia 26/04/2023	No site da UERN - <a href="http://portal.uern.br/">http://portal.uern.br/</a>
Envio de Recursos da homologação das inscrições	Até as 23h59m do dia 27/04/2023	Endereço eletrônico, conforme explicitado no item 11.2 deste Edital
Divulgação do resultado final da homologação das inscrições	28/04/2023	No site da UERN - <a href="http://portal.uern.br/">http://portal.uern.br/</a>
Período destinado à análise da Carta de intenção e currículo	De 28/04/2023 a 02/05/2023	-
Resultado preliminar	04/05/2023	No site da UERN - <a href="http://portal.uern.br/">http://portal.uern.br/</a>

Envio de Recursos do Resultado preliminar	Até as 23h59m do dia 05/05/2023	Endereço eletrônico, conforme explicitado no item 11.2 deste Edital
Resultado final	09/05/2023	No site da UERN - <a href="http://portal.uern.br/">http://portal.uern.br/</a>

12.8. Outros motivos de ressarcimento da bolsa ficam condicionados à análise da CAPES.

## 13. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

### 14. DO PRAZO DE VALIDADE

14.1. O prazo de validade deste certame será o mesmo daquele regido pelo Edital nº 103/2022-PROEG, previsto até abril de 2024.

### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Casos omissos e não expressamente previstos neste Edital serão decididos conjuntamente pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, pela Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência da UERN, cabendo recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

15.2. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais, aditivos e/ou comunicados complementares pertinentes ao presente certame que vierem a ser publicados no Portal da Uern ([www.uern.br](http://www.uern.br)).

15.3. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame, os quais serão divulgados no Portal da Uern ([www.uern.br](http://www.uern.br)).

15.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, 11 de abril de 2023.

Profa. Dra. Antonia Maira Emelly Cabral da Silva Vieira  
Coordenadora Institucional do Programa de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid)

Prof. Me. Fernanda Abreu de Oliveira

Pró-Reitora de Ensino de Graduação

## 16 - ANEXOS

[ANEXO I](#)

[ANEXO II](#)

[ANEXO III](#)

[ANEXO IV](#)

[ANEXO V](#)

[ANEXO VI](#)

## PROEX

**Assunto: Comunicação aos Coordenadores acerca dos bolsistas selecionados nas categorias PcD, PPI e Ampla Concorrência, previstas no Edital nº 004/2023 – PIBEX 2023, para o envio da documentação completa em formulário próprio, no período de 06 a 14 de abril de 2023.**

Prezados(as),

Tendo em conta o Cronograma do Edital nº 004/2023-PROEX/UERN que preceitua o “envio, por parte da DIEX/PROEX, de comunicação via e-mail institucional do(a) coordenador(a) da ação de extensão, a informação referente a(o) candidato(a) selecionado(a) para fins de envio da documentação nos moldes dos itens 5.12 e 5.13” até as 17h, do dia 06/04/2023, esta Diretoria de Extensão/Proex dá conhecimento aos Coordenadores das ações de extensão de projetos com candidatos selecionados na categoria Pessoas com Deficiência (PcD), candidatos ingressantes na Uern pela categoria pretos, pardos e indígenas (PPI) e ampla concorrência.

É importante reforçar que é de responsabilidade do(a) Coordenador(a) o envio da documentação completa do(a) bolsista selecionado(a) no período de 06 a 14 de abril de 2023, por meio de formulário online nos moldes do item 5.12 do Edital nº 004/2023 – Proex/Uern, no link a seguir: <https://docs.google.com/forms/d/1NDLpK3Z4DJc1yB->

[fdgucn86fp0pRTbBj03QW9s84oq0/edit](https://fdgucn86fp0pRTbBj03QW9s84oq0/edit)

Os documentos obrigatórios do(a) bolsista selecionado(a) devem ser enviados de forma legível e em formato pdf, os quais estão previstos no item 5.13 do referido edital, qual sejam: RG e CPF (ou carteira de motorista); comprovante de conta corrente, exclusivamente do Banco do Brasil (em nome do(a) titular da bolsa); comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone). Vale ressaltar que, conforme determinação expressa do item 5.14 do Edital nº 004/2023 – Proex/Uern: “O coordenador(a) que não atender ao disposto no item 5.13 terá sua ação eliminada do processo seletivo e a bolsa será distribuída pela Proex entre as ações de extensão remanescentes”.

TABELA 01. DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS POR CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) NA CATEGORIA PcD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA).

Nº	FACULDADE/ CAMPUS	CURSO	PROJETO	COORDENA- DOR(A)	BOLSISTA
1º	FACS	Medicina	Turma da Vi. Vacinas Brincantes	Patrícia Estela Giovannini	Gabrielly Moreira Façanha
2º	CAMPUS CAICÓ	Odontologia	Oficina do Hábito: aprendizado sobre mau hábito e seu impacto na vida social de alunos do nível fundamental e médio do município de Caicó/RN	Juliana Carvalho Sá	Camila Medeiros da Silva
3º	CAMPUS CAICÓ	Enfermagem	NUPICS em Caicó	Rosângela Diniz Cavalcante	Maria Isabel Medeiros Sá Barreto
4º	FAEN	Enfermagem	Ciência presente: ações para promoção à saúde, prevenção de doenças e agravos em diferentes contextos	Kalidia Felipe de Lima Costa	Ana Beatriz Nunes
5º	CAMPUS NATAL	Turismo	Conhecendo os Golfinhos de Noronha e a Rede Biomar	Marília Medeiros Soares	Thainara Cristiane da Cunha
6º	FAEN	Enfermagem	Centro de Cuidado e Formação Interprofissional em Saúde da População LGBTI+	Francisco Rafael Ribeiro Soares	Ana Clara Gomes Pereira
7º	CAMPUS PATU	Pedagogia	Clube de Leitura do Campus Avançado de Patu	Andréia Araújo da Nóbrega	Ana Beatriz Laurindo Gerônimo

TABELA 02. DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS POR CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) NA CATEGORIA PPI (PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS).

Nº	FACULDADE/ CAMPUS	CURSO	PROJETO	COORDENA- DOR(A)	BOLSISTA
1º	FANAT	Ciências Biológicas (licenciatura e bacharelado)	Os caminhos das ciências naturais: unidades de conservação ao serviço da educação ambiental	Ramiro Gustavo Varela Camacho	Iasmin Paiva de Lima
2º	FANAT	Ciências Biológicas (licenciatura e bacharelado)	Projeto de Educação Ambiental e Conservação Marinha	Ana Bernadete Lima Fragozo	Alline Dayanne Queiroz da Silva
3º	FE	Pedagogia	ConectEI	Giovana Carla Cardoso Amorim	Ana Júlia Ferreira de Souza
4º	FACS	Medicina	Laboratório itinerante de educação em saúde	Patrícia Batista Barra	Ana Beatriz Santa Silva
5º	FACEM	Turismo	Programa de Capacitação Profissional em Turismo - PCPTUR 6ª edição	Saulo Gomes Batista	Bianca da Silva
6º	CAMPUS CAICÓ	Filosofia	Ideias e Debates em Rede	Benjamim Julião de Góis Filho	Kamylla Shirley de Medeiros Santos Faria
7º	CAMPUS NATAL	Turismo	Documentários Turísticos 2023	Alcêdo Pinheiro Galvão	Juliana Militão Arruda da Silva
8º	CAMPUS NATAL	Ciência da Religião	Núcleo de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde NUPICS – NATAL	Rodson Ricardo Souza do Nascimento	Marijara Teixeira da Silva
9º	FAEN	Enfermagem	Suporte básico de vida: capacitando docentes e discentes de escola pública do município de MOSSORÓ/RN.	Johny Carlos de Queiroz	Cleo Israel Costa de Araujo Goes

10º	FANAT	Ciências Biológicas (licenciatura e bacharelado)	Lidando com o TDAH: noções de diagnóstico e estratégias educacionais ao alcance de professores e futuros professores	Dayseanne Araujo Falcao	Anderson Felipe Constantino Lopes
11º	CAMPUS PAU DOS FERROS	Letras Vernáculas	Raízes da Cultura Sertaneja (9ª edição) 2023	Secleide Alves da Silva	Thalia Fernanda de Oliveira Silva
12º	FANAT	Ciência da Computação	Computação Desplugada e Pensamento Computacional	Carlos Heitor Pereira Liberalino	Giselia Cristina Marinho de Sousa
13º	CAMPUS PAU DOS FERROS	Letras Vernáculas	ENLACE – Encontros de literaturas, artes, culturas e outras expressões	Concísia Lopes dos Santos	Francisco Gabriel da Silva Oliveira
14º	FAEF	Educação Física	Projeto InCorporArte: Enlaces em Dança	Luiz Felipe Ferreira da Rocha Freitas	Ana Clara dos Santos Silva
15º	FACEM	Administração	Sensibilização para o Empreendedorismo Inovador - PROSEI - Edição 2023-2024	Ana Augusta da Silva Campos	Mariana Conceição dos Santos
16º	CAMPUS NATAL	Direito	Conversando sobre Direito e políticas públicas: construindo caminhos para a sustentabilidade à luz do diálogo interinstitucional	Ana Mônica Medeiros Ferreira	Vitor Gleyson Martins de Menezes
17º	FANAT	Ciência da Computação	Computação nas Escolas	Ceres Germanna Braga Moraes	Edenilson do Nascimento Silva
18º	CAMPUS CAICÓ	Enfermagem	Boas Práticas na Atenção ao Parto e Nascimento	Roberta Kaliny de Souza Costa	Andreza Aparecida Fernandes Pereira
19º	CAMPUS PAU DOS FERROS	Educação Física	Práticas Corporais de Aventura (PCA) e os Materiais didáticos digitais e interativos (MADDIs): diálogos com a formação docente	Dandara Queiroga de Oliveira Sousa	Raniela Gomes Costa Silva
20º	CAMPUS NATAL	Turismo	Ciclo de Palestras e Aulas de Inglês	Marilene Campos Dias do Rêgo Barros	Kalyane Eduarda de Almeida Silva
21º	CAMPUS NATAL	Turismo	Projeto de pesquisa e monitoramento da biodiversidade e conservação marinha do Rio Grande do Norte: Projeto Cetáceos da Costa Branca - UERN	Flávio José de Lima Silva	Jennyfer Ellen Linda Lee Barbosa da Câmara
22º	FANAT	Ciência da Computação	RELTEC - Reaproveitamento do Lixo Tecnológico (Lixo eletrônico)	Maximiliano Araújo da Silva Lopes	Allany dos Santos Rodrigues
23º	FANAT	Ciência da Computação	Programação nas Escolas	Francisco Chagas de Lima Júnior	José Luiz Filgueira de Medeiros Silva
24º	FANAT	Ciências Biológicas (licenciatura e bacharelado)	Ciência na Praça: aprendendo biologia brincando	Regina Célia Pereira Marques	Antonia Vivianny de Oliveira Silva
25º	FAD	Direito	Socializando o Direito	Denise dos Santos Vasconcelos Silva	Livia Maria Oliveira de Melo
26º	FAEN	Enfermagem	Papós de Calçada com Pessoas Idosas	Maria Carmélia Sales do Amaral	Ennia Rodrigues Fernandes
27º	CAMPUS PAU DOS FERROS	Pedagogia	Projeto Incluir: Estudos e debates sobre Educação Especial, Inclusão Social e Formação de Professores(as)	Disneylândia Maria Ribeiro	Alana Rhayza de Lima Ferreira
28º	CAMPUS PAU DOS FERROS	Geografia	A imagem do lugar como leitura do mundo	Luiz Eduardo do Nascimento Neto	Vanesca Rodrigues Camilo
29º	FALA	Letras Vernáculas	Fala Barroco com Gal Tropical: o rolê estratosférico	Leila Maria de Araújo Tabosa	Odara Julia de Oliveira Freire
30º	CAMPUS PAU DOS FERROS	Enfermagem	Vacinação avaliando coberturas vacinais	Eliana Barreto Fixina	Francisco Jefferson Marcelino Pinto

31º	CAMPUS ASSU	Geografia	Saúde humana em ambientes educacionais: Núcleo de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde do Campus Avançado de Assú/ UERN-CAA.	Francisca Elizonete de Souza Lima	Alessandra Kennedy Otaviano
32º	CAMPUS NATAL	Turismo	XV ACAMPATUR 2023/2024	Antonio Jânio Fernandes	Maria Antonia das Flores Silva
33º	FAD	Direito	Direito e História: contribuição com a organização política em comunidades Quilombolas do RN	Rosimeiry Florêncio de Queiróz Rodrigues	Lara Louise Fernandes de Oliveira
34º	CAMPUS PAU DOS FERROS	Pedagogia	Projeto BALE.NET	Diana Maria Leite Lopes Saldanha	Marlon Chaves Vieira
35º	FANAT	Ciências Biológicas (licenciatura e bacharelado)	Ciências em movimento	Maisa Clari Farias Barbalho de Mendonça	José Francisco do Vale Nascimento
36º	FANAT	Ciências Biológicas	Expedição biológica: uma viagem ao museu virtual de Ciências Biológicas da UERN (MVBio-UERN)	José Egberto Mesquita Pinto Junior	Ruth Vitoria Freire de Oliveira
37º	CAMPUS PAU DOS FERROS	Pedagogia	Projeto BALE Ponto de leitura	Keutre Gláudia da Conceição Soares Bezerra	Alana Rhayza de Lima Ferreira
38º	CAMPUS CAICÓ	Odontologia	Vivenciando a Educação em Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família	Samara Carollyne Mafra Soares	Ingrid R. Morais de Medeiros

TABELA 03. DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS POR CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) NA CATEGORIA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Nº	FACULDADE/ CAMPUS	CURSO	PROJETO	COORDENADOR(A)	BOLSISTA
1	FACEM	Ciências Contábeis	Educação financeira: futuro saudável	Adriana Martins de Oliveira	Amanda Quinanes Justino
2	FACEM	Ciências Contábeis	A ciência contábil como opção de curso superior	Rosângela Queiroz Souza Valdevino	Ana Julia Mota Souto
3	FACEM	Ciências Econômicas	Lastro Consultoria & Investimentos - Empresa Júnior: Plano Acadêmico	Franklin Alves Filgueira	Isabele Dandara Sobrinho de Lima
4	FACEM	Ciências Econômicas	Economia Explica	Maria Elza de Andrade	João Victor Marques Barreto
5	FACEM	Ciências Econômicas	Capacitação, Qualificação de Micro e Pequenos Empreendedores - Segunda Edição	Vanusa Alves Resende	João Kleber Estácio de Lima
6	FACEM	Gestão Ambiental	Iniciativas de Educação em Solos e Meio Ambiente nas Escolas	Gabriela Cemirames de Sousa Gurgel	Thaysa Fernandes da Mota
7	FALA	Música	Educação Musical Online	Isac Rufino Araújo	Edja Mirelly Silva de Azevedo
8	FALA	Escola de Música	Oficina de Bateria e Percussão (Programa de Formação de Bandas de Música) - 3ª Edição	Evandro Hallyson Dantas Pereira	Gabriel Dias da Mota dos Anjos
9	FALA	Escola de Música	Oficina de Instrumentos de Metais (trompete, trompa, trombone, bombardino e tuba) 3ª edição (Programa de Formação para Bandas de Músicas)	Bruno Caminha Farias	Adson Henrique Rocha Silva
10	FANAT	Ciências Biológicas (licenciatura e bacharelado)	Evolução em Pauta	Maria da Conceição Vieira de Almeida Menezes	Alice Almeida Silva
11	FANAT	Ciência da Computação	Prática de Informática	Jéssica Neiva de Figueiredo Leite	Tallysson Emanuel Roque Izidio

12	FANAT	Química	Educação Ambiental na Construção do Conhecimento na Escola Municipal Rotary	Yaskara Fabiola de Monteiro Marques Leite	Britney Eliza Bezerra Cavalcante de Sena
13	FANAT	Química	FANÁTICOS da Química : Uso do Teatro de temática científica para divulgação da ciência	Anne Gabriella Dias Santos	Marcos Antonio Braga da Cunha
14	FE	Pedagogia	Projeto de Extensão Práticas de Leitura e Escrita na Escola-PráLEE	Antonia Maira Emelly Cabral da Silva Vieira	Jackeline Alves Costa
15	FE	Pedagogia	Quarta Cinematográfica	Manoel Fábio Rodrigues	Diogo Lácio Oliveira Nobre
16	FE	Pedagogia	Diálogos em Paulo Freire e Educação Popular - LEFREIRE	Maria Cleonice Soares	Maria Mariana da Silva Pereira
17	FE	Pedagogia	Clube de Leitura - FE/ UERN	Emanuela Carla Medeiros de Queiros	Wenia Ferreira de Lima
18	FE	Pedagogia	UERN vai à escola: formação e resistência coletiva	lasmin da Costa Marinho	Nathália Maria da Silva
19	FAEF	Educação Física (licenciatura e bacharelado)	Escola em movimento	Glycia Melo de Oliveira Silva	Lara Victória Souza Silva
20	FAEF	Educação Física (licenciatura e bacharelado)	Natação: da aprendizagem ao treinamento	Adalberto Veronese da Costa	Ygor Henrique de Sousa Vilas Boas
21	FAEF	Educação Física (licenciatura e bacharelado)	Academia da Criança: Um Espaço para Alfabetização Motora	Rafaela Catherine da Silva Cunha de Medeiros	Rainara Emanuelle Alves Pinto
22	FAEF	Educação Física (licenciatura e bacharelado)	Atividades aquáticas para pessoas com deficiência	Maria Isaura Plácido Soeiro	Lucas Gabriel de Sousa
23	FAEF	Educação Física (licenciatura e bacharelado)	Planejamento e elaboração de delineamentos estatísticos em ciências da saúde	João Batista da Silva	Lara Victória Souza Silva
24	FAEN	Enfermagem	Ambulatório Integrativo	Isabel Cristina Amaral de Sousa Rosso Nelson	Ana Raquel Patrício de Melo
25	FAEN	Enfermagem	Café Educativo: papo entre mulheres	Libne Lidianne da Rocha e Nóbrega	Valquíria Tais Silva Freitas
26	FAEN	Enfermagem	Prevenção do Câncer de Mamas e do Colo do Útero em Trabalhadores de Mossoró-RN no Ambulatório da FAEN/ UERN	Kelianny Pinheiro Bezerra	Lara Beatriz de Melo Ventura
27	FAEN	Enfermagem	Vigilância e promoção em saúde no contexto escolar: ações e estratégias de enfrentamento	Suzana Carneiro de Azevedo Fernandes	Lara Lívia Vieira Viana
28	FAEN	Enfermagem	Seguimento ambulatorial do recém-nascido de alto risco (follow up)	Natália Teixeira Fernandes	Fernanda Letícia da Costa Bezerra
29	FAEN	Enfermagem	Saúde dos coletivos vulnerabilizados (SAVU/UERN): cuidados à população privada de liberdade	Magda Fabiana do Amaral Pereira Lima	Emile Rocha da Silva Paiva
30	FAFIC	Filosofia	CINESOFIA: A filosofia vai ao cinema	Francisco Ramos Neves	Viviane Siarlini Lucena
31	FAFIC	Filosofia	Projeto de Estudos e Práxis Marxistas - PEPM	João Bosco Brito do Nascimento	Diogo Hermano Barbosa Soares de Lima
32	FAFIC	Ciências Sociais	Usos sociais do smartphone	Aluizio Lins de Oliveira	Sara Raquel Mendes de Sousa
33	FAFIC	História	Todo o amor pelo cinema: o acervo de Cosme Alves Netto como ferramenta de educação museológica	Lindercy Francisco Tome de Souza Lins	Laícia Beatriz Nobre da Costa

34	FAFIC	Geografia	Museu Virtual da Geodiversidade do Semiárido Brasileiro	Robson Fernandes Figueira	Wanduir Alves do Monte
35	FAFIC	Jornalismo	Vozes do Semiárido - 2ª Edição	Esdra Marchezan Sales	Ellen Darfny de Souza Lima
36	FAFIC	Publicidade e Propaganda	Agência Experimental de Publicidade e Propaganda: soluções de comunicação para o Terceiro Setor	Heitor Pinheiro de Rezende	Jessica Pereira Batista
37	FAFIC	Rádio, TV e Internet	CRIAS - Empresa Junior de Criação Audiovisual do Semiárido	Artur Marques da Silva Neto	José Felipe Moura Junior
38	FAFIC	Rádio, TV e Internet	Tela Queer: cineclube das dissidências	Joseylson Fagner dos Santos	Vitória Hellen de Souza Alves
39	FACS	Medicina	Grupo de Apoio ao Paciente Hematológico (GAPH)	Allyssandra Maria Lima Rodrigues Maia	Milena Gouveia Paiva
40	FACS	Medicina	Rede de Proteção Animal (RPA)	Álvaro Marcos Pereira Lima	Hortência Luara Santana de Melo
41	FACS	Medicina	Nutri Mais Vida	Ana Claudia de Oliveira	Milena Gouveia Paiva
42	FACS	Medicina	Projeto Olhar Infantil	José Edvan de Souza Júnior	Renata Paula de Sousa Azevedo Henriques
43	FACS	Medicina	Conscientizando sobre o Câncer	Cláudia Leite Rolim Moreira Paiva	Thiago Gurgel Regis
44	CAMPUS ASSU	Ciências Econômicas	Empresa Junior de Economia (Econvale): Uma unidade de prestação serviço a empresas, famílias e setor público	Hérica Gabriela Rodrigues de Araújo	Victor Bruno Pinheiro Delgado
45	CAMPUS ASSU	Pedagogia	As práticas lúdicas e pedagógicas na atuação docente: um estudo reflexivo sobre saberes e fazeres na formação do pedagogo	Francisca Karenina Rodrigues Tavares	Micaele Pinheiro Rodrigues
46	CAMPUS ASSU	Pedagogia	Experiências docentes (com)partilhadas "no chão do hospital": aprendizagens de formação inicial e continuada - II edição.	Roberta Ceres Antunes Medeiros de Oliveira	Igor Elenildo de Melo Souza
47	CAMPUS ASSU	Pedagogia	Letramentos na Universidade (2ª Edição)	Priscila do Vale Silva	Gislayne Lopes Cardoso de Melo
48	CAMPUS PAU DOS FERROS	Administração	Conecta ADM - 3ª edição	Laecio da Cunha Oliveira	Vandeilson Chaves da Silva
49	CAMPUS PAU DOS FERROS	Ciências Econômicas	Introdução à Educação Financeira/Finanças Pessoais para a Comunidade	Miguel Henrique da Cunha Filho	Moizes Cipriano Bandeira Nogueira
50	CAMPUS PAU DOS FERROS	Enfermagem	Projeto de extensão em primeiros socorros: orientação aos profissionais que lidam com crianças em escolas do ensino fundamental	Natalia Amorim Ramos Felix	Arthur Santiago de Souza Lima
51	CAMPUS PAU DOS FERROS	Enfermagem	Enfer(i)tagem: o cinema como recurso para a produção de cuidado e saúde	Rodrigo Jacob Moreira de Freitas	Laura Pereira da Silva Dantas
52	CAMPUS PAU DOS FERROS	Enfermagem	Mãe Conectada: Educação em saúde na gravidez, parto e puerpério.	Giselle dos Santos Costa Oliveira	Fernanda Damasceno Silva
53	CAMPUS PAU DOS FERROS	Enfermagem	Diálogos sobre Saúde Mental na Universidade	Juce Ally Lopes de	Sonnaly Alexandre Pinto
54	CAMPUS PAU DOS FERROS	Geografia	Ressignificando o descarte de resíduos sólidos: Coleta Seletiva Solidária na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte/Campus Avançado de Pau dos Ferros.	Jacimária Fonseca de Medeiros	Débora Hellem Leite Silva
55	CAMPUS PAU DOS FERROS	Letras - Língua Inglesa	(Multi)letramentos acadêmico-científicos: leitura e escrita na universidade	Jaciara Limeira de Aquino	Maria Layse Monte da Silveira
56	CAMPUS PAU DOS FERROS	Letras - Língua Inglesa	ENGLISH FOR KIDS: Inglês para crianças na comunidade	Marcos Antonio da Silva	Maria Cristina Fernandes Rocha
57	CAMPUS PAU DOS FERROS	Letras - Língua Espanhola	Núcleo de Estudos de Cultura, Literatura e Língua Espanhola - NECLE	Tatiana Lourenço de Carvalho	Francisco Euzimar da Silva
58	CAMPUS PAU DOS FERROS	Pedagogia	Cine Bale Musical	Francicleide Cesário de Oliveira	Andre Felipe Gomes Marcelino
59	CAMPUS PAU DOS FERROS	Pedagogia	Projeto BALE Em Cena	Maria Eridan da Silva Santos	Evellyn Costa Gomes
60	CAMPUS PAU DOS FERROS	Pedagogia	Educação Humanista	Sheyla Maria Fontenele Macedo	Maria Alice Oliveira Viana
61	CAMPUS PATU	Ciências Contábeis	Gestão de Finanças Pessoais	Benedito Manoel do Nascimento Costa	Victor Augusto Fernandes de Andrade
62	CAMPUS PATU	Pedagogia	Território de Saberes: diálogos em Educação do Campo 4ª Edição	Kamila Costa de Sousa	Jamyllier Nathafia Araujo Gurgel
63	CAMPUS PATU	Letras Vernáculas	Núcleo de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde/Patu - NUPIC/Patu	Annie Tarsis Morais Figueiredo	Jose Deivide Pereira Lino
64	CAMPUS PATU	Letras - Vernáculas	CINEATRO - nem só de bancos se faz uma praça: aprendizagens e práticas do saber-fazer cinema e teatro.	Beatriz Pazini Ferreira	Josiclebe de Oliveira Pinheiro
65	CAMPUS PATU	Letras - Vernáculas	Ciranda cirandinha vamos todos cirandar: o CAP-UERN como espaço de democratização de acesso e permanência ao ensino superior	Cláudia Maria Felício Ferreira Tomé	Lycia Roane Silva
66	CAMPUS NATAL	Ciência da Computação	Web Cidadã	Glauca Melissa Medeiros Campos	Nathalia Noemia Santos de Franca
67	CAMPUS NATAL	Ciência da Religião	Rompendo silêncios: diálogos sobre a morte, o morrer e os processos de luto no contexto da escola.	João Bosco Filho	Ana Karina dos Santos Santiago
68	CAMPUS NATAL	Ciência da Religião	Memória Religiosa da Cidade do Natal - 3ª edição	Irene de Araújo Van Den Berg Silva	Maria da Paz Freire de Oliveira
69	CAMPUS NATAL	Ciência e Tecnologia	RECICLAR E INOVAR - uma ação sustentável na zona norte de Natal-RN - 6ª edição	Maria Helena de Freitas Câmara	Joelma Gleciene Gomes do Nascimento Andrade
70	CAMPUS NATAL	Ciência e Tecnologia	C&T/UERN EM AÇÃO: fundamentos de Matemática e de Português para inclusão social	Lilia Basilio de Caland	Nátalia Sabrina de Lima Nunes
71	CAMPUS NATAL	Complexo Cultural	Histórias da extensão	Márcia de Oliveira Pinto	Ana Beatriz Pinheiro Conceição de Oliveira
72	CAMPUS CAICÓ	Enfermagem	Saúde é democracia: qualificando a participação dos movimentos sociais do Rio Grande do Norte no SUS/RN nas lutas pelo direito à saúde	Maura Vanessa Silva Sobreira	Hevany Vitoria de Souza Guedes
73	CAMPUS CAICÓ	Enfermagem	Transformação digital na gestão do cuidado na unidade de terapia intensiva	Jéssica Naiara de Medeiros Araújo	Ana Beatriz Marinho de Medeiros

74	CAMPUS CAICÓ	Filosofia	Leitura Filosófica	Galileu Galilei Medeiros de Souza	Rodrigo da Silva Souza
75	CAMPUS CAICÓ	Odontologia	Ambulatório de Cirurgia e Traumatologia Bucal-Maxilo-Facial Da Uern	Hécio Henrique Araújo de Moraes	Lincoln Gabriel Lopes Felipe
76	CAMPUS CAICÓ	Odontologia	Serviço de Atendimento Clínico Odontológico Em Estomatologia e de Prevenção do Câncer Oral	Maria de Lourdes Silva de Arruda Moraes	Raphael Christian Fernandes Medeiros
77	CAMPUS CAICÓ	Odontologia	Serviço de atendimento clínico odontológico em Cirurgia Bucomaxilar para remoção de terceiros molares e lesões patológicas	Gentil Homem de Araujo Neto	João Lucas de Medeiros Júnior
78	CAMPUS CAICÓ	Odontologia	Serviço de atendimento clínico odontológico em Prótese Dentária, Oclusão e Disfunção Temporário Mandibular (DTM) – Uma parceria do Curso de Odontologia da UERN com a Prefeitura Municipal de Caicó-RN	Glécio Clemente de Araújo Filho	Marcelo Augusto Amaro Vieira Pereira

A publicação do resultado final com os discentes bolsistas selecionados ocorrerá via Jouern e será disponibilizada na página da Proex, com data prevista para 26 de abril de 2023, nos termos do item 5.15 do Edital nº 004/2023 – Proex/Uern.

Mossoró, 05 de abril de 2023.

Anairam de Medeiros e Silva

Pró-Reitora Adjunta de Extensão

## PRAE

### Edital Nº 031/2023 - PRAE/UERN/2023

#### TORNA PÚBLICA A REAVALIAÇÃO ACADÊMICA DOS(AS) DISCENTES DO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTE – PAE, SEMESTRE 2022.2, PARA FINS DE AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna pública, pelo presente Edital, a reavaliação acadêmica dos(as) beneficiários do Programa de Apoio ao Estudante – PAE, aprovados no semestre 2022.2, com finalidade de avaliar as condições de permanência para o semestre letivo vigente, conforme a Resolução nº 39/2014 – CD/FUERN, e as disposições contidas neste Edital.

#### 1. DA FINALIDADE

1.1. Considerando o Edital Nº 146/2022 – PRAE, do semestre 2022.2, que ressalta, no item 3, que durante todo o período em que receber o auxílio do PAE, o(a) estudante beneficiário(a) deverá manter as condições de seleção descritas nos referidos editais.

1.2. Ante a necessidade de averiguar as condições previstas nos referidos editais, fica implantado o processo de reavaliação acadêmica dos(as) beneficiários(as) do referido auxílio.

#### 2. DO PERFIL DO ESTUDANTE PARA PERMANÊNCIA

2.1. A reavaliação acadêmica será realizada com os(as) estudantes atualmente beneficiários(as) do Programa de Apoio ao Estudante – PAE, que devem atender às seguintes condições:

- Esteja regularmente matriculado(a) no semestre letivo 2022.2 em curso de graduação presencial da UERN;
- Não esteja em situação de trancamento voluntário ou compulsório;
- Não possua vínculo empregatício ou de trabalho remunerado, público ou privado;
- Comprove sua situação de vulnerabilidade socioeconômica que justifique a concessão do auxílio;
- Não tenha bolsa ou algum tipo de remuneração decorrente de programa, projeto ou auxílio no âmbito da UERN;
- Não responda ou tenha sido punido em nenhum processo disciplinar, no período de um ano anterior à publicação do presente Edital;
- Não tenha ultrapassado o tempo máximo de integralização do seu curso, salvo situações excepcionais;
- Obtenha aproveitamento acadêmico de 100% da carga horária prevista para cada semestre letivo em avaliação, de acordo com o projeto político pedagógico do curso;

#### 3. DO PROCESSO DE REAVALIAÇÃO ACADÊMICA

3.1. Somente serão considerados para o processo de reavaliação acadêmica os(as) estudantes atualmente beneficiários(as) do Programa de Apoio ao Estudante – PAE, indicados no Anexo I deste Edital, sendo obrigatório o atendimento aos requisitos previstos no item 2 deste Edital.

3.2. Os(as) beneficiários(as) listados(as) no Anexo I deverão preencher o Formulário de Reavaliação Acadêmica disponível no Anexo II deste edital no período de 11 a 25 de abril de 2023.

3.3. Os beneficiários que deixarem de comprovar sua condição acadêmica mediante o preenchimento do Formulário de Reavaliação Acadêmica no período citado no item 3.2 poderão ser desligados do Programa de Apoio ao Estudante.

3.4. Os(As) beneficiários com situação de Trancamento Voluntário do semestre letivo serão desligados.

#### 4. DO PLANO INDIVIDUAL DE ESTUDOS

4.1. O(a) beneficiário(a) que tenha ultrapassado o tempo máximo para integralização do seu curso, ou que não tenha aproveitamento acadêmico - durante o recebimento do auxílio - correspondente a 100% (cem por cento) da carga horária prevista para cada semestre letivo, deverá apresentar Plano Individual de Estudos (assinado pelo Orientador acadêmico), e documento com os motivos que levaram ao desnívelamento.

4.2. O Plano Individual de Estudos será apreciado pela PRAE.

4.3. O(a) discente que não apresentar o Plano Individual de Estudos, no prazo de reavaliação, será reprovado e posteriormente desligado do programa.

4.4. No Anexo III deste Edital consta modelo de Plano Individual de Estudos, que poderá ser utilizado pelo beneficiário(a).

#### 5. DOS RESULTADOS

5.1. O resultado preliminar será publicado no dia 12 de maio de 2023 no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN (<http://portal.uern.br/jouern/>), no Portal da UERN (<http://www.uern.br>) e nas redes sociais da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o (a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil – SAE, e verificar resultados divulgados no site da UERN.

6.2. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes no processo de concessão do benefício.

6.3. Poderão ser solicitados documentos comprobatórios, realizadas entrevistas ou visitas in loco com a finalidade de verificação de dados, a qualquer tempo durante a vigência do auxílio.

6.4. Constatadas irregularidades ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.

6.5. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução n. 39/2014-CD, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

6.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Mossoró/RN, 10 de abril de 2023.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Portaria Nº 31/2023 - GP/FUERN

[Link: ANEXO I - RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS\(AS\) CONVOCADOS\(AS\) PARA A REAVALIAÇÃO ACADÊMICA](#)

[Link: ANEXO II - FORMULÁRIO DE REAVALIAÇÃO ACADÊMICA](#)

[Link: ANEXO III - MODELO DE PLANO INDIVIDUAL DE ESTUDOS](#)

### Edital N.º 032/2023 - PRAE/UERN

#### TORNA PÚBLICA A REAVALIAÇÃO ACADÊMICA DOS(AS) BENEFICIÁRIOS(AS) DO PROGRAMA MORADIA UNIVERSITÁRIA, PARA FINS DE AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna pública, pelo presente Edital, a reavaliação acadêmica dos(as) discentes do Programa Moradia Universitária, com finalidade de avaliar as condições de permanência para o semestre atual, conforme a Resolução nº 008/2019 – CD/FUERN, e as disposições contidas neste Edital.

#### 1. DA FINALIDADE

1.1. Considerando a Resolução nº 008/2019 – CD/FUERN, que ressalta, no art. 6º, que durante todo o período em que o(a) discente for beneficiário(a) do Programa Moradia Universitária, nas modalidades Residência Universitária e Auxílio Financeiro, o(a) estudante deverá manter as condições de permanência no programa.

1.2. Considerando a necessidade de averiguar as condições de permanência previstas nos referidos editais, fica implantado o processo de reavaliação acadêmica dos(as) beneficiários(as) do referido auxílio.

#### 2. DO PROCESSO DE REAVALIAÇÃO ACADÊMICA

2.1. Somente serão considerados para o processo de reavaliação acadêmica os(as) estudantes atualmente beneficiários(as) do Programa Moradia Universitária, indicados no

Anexo I deste Edital.

2.2. Os(as) beneficiários(as) listados(as) no Anexo I deverão preencher, no período de 11 a 25 de abril de 2023, o Formulário de Reavaliação Acadêmica, disponível no Anexo II deste Edital, e juntar os seguintes documentos:

- Matriz Curricular do Curso (obrigatório), obtida no departamento do respectivo curso;
- Formulário de Justificativa, somente para os(as) beneficiários(as) que não preenchem os requisitos previstos no item 3.1 deste edital.
- Plano Individual de Estudos, somente para os beneficiários que não preenchem os requisitos previstos no item 3.1 deste edital, ou seja, estão em situação de desnívelamento do curso.

2.3. Os beneficiários que não comprovarem sua condição acadêmica mediante o preenchimento do Formulário de Reavaliação Acadêmica no período de 11 a 25 de abril de 2023 poderão ser desligados do Programa Moradia Universitária.

2.4. Os(As) beneficiários com situação de Trancamento Voluntário do semestre letivo serão desligados.

### 3. DO PERFIL DO ESTUDANTE PARA PERMANÊNCIA

3.1. A reavaliação acadêmica será realizada com os(as) estudantes atualmente beneficiários(as) do Programa Moradia Universitária, nas modalidades Residência Universitária e Auxílio Financeiro, que devem atender às seguintes condições:

- I) estar regularmente matriculado em um curso de graduação ou pós-graduação stricto sensu da UERN;
- II) não ter ultrapassado o tempo regular de integralização do seu curso, conforme Projeto Pedagógico e de acordo com outras normas vigentes, salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil;
- III) não efetuar trancamento de qualquer componente curricular obrigatório do período acadêmico em curso;
- IV) não for reprovado em qualquer componente curricular obrigatório do período que se encontra matriculado, salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil;
- V) não ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) inferior a 05 (cinco), salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil.

3.2. Os(as) beneficiários(as) que não preencherem os requisitos previstos no item 3.1 deste edital, deverão encaminhar, além da Matriz Curricular, o "Formulário de Justificativa", disponível no Anexo III deste edital, e o Plano Individual de Estudos (Anexo IV).

3.3. O "Formulário de Justificativa" é documento que o(a) beneficiário(a) poderá apresentar motivos relevantes que levaram a descumprir alguns dos requisitos; bem como expor a importância de permanecer no programa para as atividades acadêmicas.

3.3.1. A exposição de motivos, quanto a importância de permanecer no programa, deve ser pautada sobre a essencialidade do programa para sua permanência/desenvolvimento das atividades acadêmicas na Universidade.

3.4. Compete à Comissão de Assistência Estudantil a análise dos motivos expostos nos documentos citados no item anterior.

3.5. No caso do(a) beneficiário(a), que não preencher os requisitos do item 3.1 deste edital, não enviar junto com a Matriz Curricular, o Formulário de Justificativa, será reprovado(a) na reavaliação.

### 4. DO PLANO INDIVIDUAL DE ESTUDOS

4.1. O(A) beneficiário(a) que esteja em situação de desnívelamento deverá apresentar Plano Individual de Estudos (assinado pelo Orientador acadêmico), juntamente com o formulário de Justificativa com os motivos que levaram ao desnívelamento.

4.2. O Plano Individual de Estudos será apreciado pela PRAE.

4.3. O(a) discente que não apresentar o Plano Individual de Estudos, no prazo de reavaliação, será reprovado e posteriormente desligado do programa.

4.4. No Anexo IV deste Edital consta modelo de Plano Individual de Estudos, que poderá ser utilizado pelo beneficiário(a).

### 5. DOS RESULTADO

5.1. O resultado preliminar será publicado no dia 12 de maio de 2023 no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, no Portal da UERN e nas redes sociais da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

### 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o(a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil – SAE, e verificar resultados divulgados no site da UERN e no Jornal Oficial da Fuern – JOUERN.

6.2. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes no processo de concessão do benefício.

6.3. Poderão ser solicitados documentos comprobatórios, realizadas entrevistas ou visitas in loco com a finalidade de verificação de dados, a qualquer tempo durante a vigência do auxílio.

6.4. Constatadas irregularidades ou comprovada a má fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.

6.5. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução nº 008/2019 – CD/FUERN, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

6.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

### CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital de Convocação	11 de abril de 2023
Período de inscrição	11 a 25 de abril de 2023
Publicação do Edital de Resultado Preliminar	12 de maio de 2023

Mossoró (RN), 10 de abril de 2023.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Portaria Nº 31/2023 – GP/FUERN

[Link: ANEXO I - RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS\(AS\) CONVOCADOS\(AS\) PARA A REAVALIAÇÃO ACADÊMICA](#)

[Link: ANEXO II - FORMULÁRIO DE REAVALIAÇÃO ACADÊMICA](#)

[Link: ANEXO III - FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA](#)

[Link: ANEXO IV - MODELO DE PLANO INDIVIDUAL DE ESTUDOS](#)

## UNIDADES ACADÊMICAS

### Edital Nº 03/2023

**RELAÇÃO ATUALIZADA DE DOCENTES, TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E DISCENTES APTOS A VOTAR PARA AS ELEIÇÕES DE CHEFIA E VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE LETRAS VERNÁCULAS, DO CAMPUS DE PAU DOS FERROS – CAPF/UERN**

### COMISSÃO ELEITORAL CAPF/UERN

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria-SEI Nº 23, de 10 de fevereiro de 2023, conforme estabelece a resolução Nº 014/2020 – CONSUNI, com a incumbência de organizar e executar o processo eleitoral para escolha de Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Letras Vernáculas (DLV), do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF), Universidade do Estado do Rio Grande do Norte(UERN), CONSIDERANDO:

A) O Artigo 35 da Resolução Nº 014/2020 – CONSUNI, que dá o direito de voto a todos docentes e técnicos administrativos efetivos e provisórios em exercício da profissão, bem como docentes e técnicos que se encontrem de licença ou estejam afastados recebendo rendimentos; técnicos alunos/alunas com vínculo no departamento, desde que não sejam alunos especiais ou matriculados por meio de convênios;

B) A inclusão de alguns nomes pós a publicação anterior; TORNA PÚBLICA:

A relação atualizada de docentes, técnicos administrativos e discentes aptos a votar para as eleições de chefia e vice-chefia do Departamento de Letras Vernáculas, do Campus de Pau dos Ferros – CAPF/UERN, biênio 2023/2024.

As demais etapas do Processo Eleitoral seguem o calendário de prazos e datas (ver aditivo ao edital 01/2023) publicado em 01.04.2023.

Lorraine de Souza Pereira  
Presidente da Comissão Eleitoral

### COMISSÃO ELEITORAL

Lorraine de Souza Pereira – Presidente (indicada pelo colegiado do DLV)

TNM Simone Márcia dos Guimarães Coêlho – Secretária (representante dos técnicos-administrativos)

Prof. Manoel Freire Rodrigues – Membro (representante do colegiado do DLV)

Prof. Francisco Marcos de Oliveira Luz – Membro (representante da ADUERN)

Estefane Maria Silva Oliveira – Membro (representante discente)

Profª. Lucineide da Silva Carneiro (representante servidor da FUERN);

TNS Kalliny Maria da Conceição Bezerra Teixeira (representante servidor da FUERN).

Anexo

[https://drive.google.com/file/d/1y7lwnF-t6AXRjxqf1pkrrJvTucB8OR4s/view?usp=share\\_link](https://drive.google.com/file/d/1y7lwnF-t6AXRjxqf1pkrrJvTucB8OR4s/view?usp=share_link)

### Deferimento de Candidaturas para subchefe de DEF/ CAPF

A comissão eleitoral para subchefe, com fulcro na Resolução nº 014/2020-CONSUNI, de 28 de julho de 2020 e Resolução nº 02/2021 – CONSUNI, que estabelece as Normas Complementares do processo eleitoral para escolha de Reitor e Vice-Reitor, Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária e Chefe e Subchefe de Departamento Acadêmico, com base no Edital Nº 001/2023 – DEF/CAPF/UERN, torna público o deferimento de registro candidatura referente à eleição para chefe e subchefe do Departamento de Educação Física (DEF/ CAPF):

### DEFERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA CHEFE:

NOME	MATRÍCULA	CARGO EFETIVO	REGISTRO DE CANDIDATURA
Maria Ione da Silva	06133-6	Professor de Ensino Superior – PES 307	Deferida

### DEFERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA SUBCHEFE:

NOME	MATRÍCULA	CARGO EFETIVO	REGISTRO DE CANDIDATURA
Napoleão Diógenes Pessoa Neto	3657-9	Professor de Ensino Superior – PES 109	Deferida
Ubilina Maria da Conceição Maia	08084-5	Professor de Ensino Superior – PES 206	Deferida

### PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

PROFª. Ma. Dandara Queiroga de Oliveira Sousa  
Portaria Nº 136 – DEF/CAPF/UERN, de 16 de março de 2023  
SEI/SEARH - 19164583 - Portaria

## Edital Nº 03/2023 – Comissão Eleitoral – DFIS/FANAT/UERN

**DUVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DOS ELEITORES APTOS AO VOTO NAS ELEIÇÕES DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE FÍSICA**

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria SEI Nº 48, de 23 de fevereiro de 2023, conforme estabelece a resolução Nº 014/2020 – CONSUNI, com a incumbência de organizar e executar o processo eleitoral para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Física (DFIS), do Campus Central da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

(UERN), torna público pelo presente edital, a lista preliminar dos eleitores(as) aptos(as) ao voto no processo eleitoral da Chefia e Vice-chefia do Departamento de Física, para o biênio 2023-2025:

#### 1. DA LISTA DE ELEITORES(AS):

A lista de eleitores(as) aptos(as) ao voto está anexa abaixo e divide-se em 03 (três) segmentos:

- docentes;
- técnicos;
- discentes;

#### [Anexo](#)

Mossoró/RN, 11 de abril de 2023

#### COMISSÃO ELEITORAL

TNM-Euclides Ferreira da Costa Neto-Presidente.

TNM- Italo Matheus de Oliveira Paiva-Secretário.

TNS- João Barbosa Neto.

Docente Carlos Antonio López Ruiz-Membro.

Docente João Maria Soares-Membro.

Docente José Ronaldo Pereira da Silva-Membro.

Discente Emanuel Samarone Noronha da Silva-Membro.

## Edital Nº 02/2023 – DTUR/CAN

**Regulamenta o Processo Seletivo para ingresso no Curso de Especialização em Administração Hoteleira, do Departamento de Turismo, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, na cidade de Natal, no 2º semestre de 2023 (2023.2)**

A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – PROPEG – da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Departamento de Turismo do Campus Avançado de Natal/RN, torna público o Processo Seletivo do curso de ESPECIALIZAÇÃO “LATO SENSU” EM ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA, na modalidade presencial, na cidade de Natal/RN.

As inscrições e seleção serão realizadas, presencialmente, no período de 07 de agosto de 2023 a 18 de agosto de 2023.

## Edital Nº 02/2023 – DTUR/CAN

### PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO HOTELEIRA

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Curso de Especialização em Administração Hoteleira será ofertado na cidade de Natal pela PROPEG – UERN e executado pelo Departamento de Turismo do Campus Avançado de Natal/RN, localizado na Avenida Dr. João Medeiros Filho, nº 3419, Potengi, Zona Norte, Natal/RN.

1.2 O Curso de Especialização em Administração Hoteleira tem por objetivo oferecer formação continuada em nível de pós-graduação aos profissionais graduados em Turismo, Administração ou em áreas similares do conhecimento que tenha Diploma de Graduação, devidamente reconhecido pelo MEC e/ou revalidado no Brasil na hipótese de obtenção no exterior.

1.3 A matriz curricular do Curso de Especialização em Administração Hoteleira compreende um total de 450 horas/aulas mínimas, distribuídas em 18 (dezoito) meses de execução (Matriz Curricular no Anexo II deste edital).

1.4 O curso será gratuito, e serão oferecidas 30 (trinta) vagas para o Curso de Especialização em Administração Hoteleira.

#### 2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O Processo Seletivo dar-se-á em 02 (duas) etapas, tendo cada uma das etapas caráter eliminatório e classificatório.

2.2 A primeira etapa do Processo Seletivo constará de:

2.2.1 Inscrição presencial no Departamento de Turismo – CAN, localizado na Avenida Dr. João Medeiros Filho, nº 3419, Potengi, Zona Norte, Natal/RN, no período de 07 de agosto de 2023 a 18 de agosto de 2023, no horário das 09hs às 13hs.

2.3 A Segunda Etapa do Processo Seletivo constará de:

2.3.1 Análise de Currículo Lattes (Formação Acadêmica e

Tempo de serviço na área de Hotelaria), conforme Item 5.1 deste edital.

2.3.2 Entrevista presencial, com apresentação do pré-projeto de um artigo científico sobre um tema da Administração Hoteleira, em data, horário e locais informados conforme Item 5.4 deste edital

#### 3. DOS REQUISITOS

3.1 Poderão participar do Processo Seletivo qualquer indivíduo que possua Diploma de Graduação em Turismo, Administração ou em áreas similares do conhecimento, devidamente reconhecido pelo MEC e/ou revalidado no Brasil na hipótese de obtenção no exterior.

3.2 Ficam impossibilitados de participar desse processo seletivo aqueles impedidos por lei.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES – 1ª ETAPA

4.1 A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital. Portanto, antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deverá conhecer as regras do Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

4.2 A inscrição no Processo Seletivo será realizada, exclusivamente, por meio presencial, no Departamento de Turismo – CAN, localizado na Avenida Dr. João Medeiros Filho, nº 3419, Potengi, Zona Norte, Natal/RN, no horário das 09hs às 13hs, no período de 07 de agosto de 2023 a 18 de agosto de 2023.

4.3 A inscrição não implicará custas para o candidato interessado.

4.4 No ato da Inscrição, o candidato agendará a sua entrevista nas datas e horários disponibilizados pelo Departamento de Turismo – Campus Avançado de Natal/RN.

4.4.1 Os pedidos de solicitação de alteração da data e do horário da entrevista somente serão aceitos em razão de questões de saúde (mediante apresentação de atestado médico) ou solicitação do chefe imediato por motivos de trabalho, sendo que esta solicitação deve ser formalizada com o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data da entrevista.

4.4.2 Não serão aceitas solicitações de adiamento realizadas/formalizadas após o dia designado da entrevista.

4.5 Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo, os organizadores desse processo seletivo, o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma correta e completa.

4.6 Ao efetuar a inscrição, o candidato declara conhecer e aceitar as condições estabelecidas neste Edital e compromete-se a tomar conhecimento de eventuais termos aditivos e avisos que vierem a ser publicados no endereço eletrônico: [www.uern.br](http://www.uern.br) e <http://natal.uern.br/turismo/>, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.7 Documentos a serem apresentados no momento da inscrição:

- Formulário de inscrição, disponível no Anexo III deste edital e no site da PROPEG;
  - Fotografia 3x4 recente;
  - Cópia de documento oficial de identidade com foto, mediante apresentação dos originais, para candidatos brasileiros, ou do registro nacional de estrangeiros e visto consular, para candidatos estrangeiros;
  - Cópia de CPF (cópia autenticada ou original para conferência);
  - Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, no caso de candidato (a) nacional;
  - Comprovante de quitação com as obrigações militares, no caso de brasileiros, do sexo masculino, com menos de 45 (quarenta e cinco) anos, observando o que determina a Lei 4.375/1964 e art. 143 da Constituição Federal de 1988;
  - Currículo acadêmico-profissional na Plataforma Lattes do CNPq atualizado;
  - Cópia do diploma de graduação, mediante apresentação do original, com validade nacional reconhecida pelo MEC, ou revalidado no Brasil, caso tenha sido obtido no exterior em área (s) exigida(s) pelo edital do Curso;
  - Cópia do Histórico Escolar da Graduação, mediante apresentação do original;
  - Pré-projeto do Artigo Científico sobre um tema da Administração Hoteleira (Anexo IV - Orientações Gerais para elaboração do Pré-Projeto).
- 4.8 Em caráter excepcional, poderão ser aceitas,

provisoriamente, declaração de conclusão da graduação e histórico escolar, mantendo-se obrigatória a apresentação dos demais documentos previstos.

4.8.1 Neste caso, será concedida ao candidato a data limite de 30 (trinta) dias, a partir da inscrição, para entrega da cópia autenticada do Diploma da Graduação.

4.9 A falta de qualquer dos documentos relacionados acima implicará o cancelamento da inscrição do candidato, não sendo facultada a inscrição condicional.

4.10 Quando comprovada, em qualquer época, falsidade de documentos ou prática de fraude para obtenção de ingresso, a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN procederá ao cancelamento da inscrição/matricula do candidato e apurará as responsabilidades na forma da legislação em vigor.

4.11 Os candidatos impossibilitados de comparecer a UERN para entregar documentação da inscrição poderão fazê-lo por meio de procurador.

4.12 Para efeito de inscrição, o candidato se compromete a respeitar as seguintes cláusulas:

4.12.1 Dedicção às atividades do curso;

4.12.2 Comprovação de desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela entidade promotora do curso;

4.13 A Coordenação da especialização divulgará, no dia 21 de agosto de 2023, o Resultado Parcial das inscrições, por meio dos endereços eletrônicos: [www.uern.br](http://www.uern.br) <http://natal.uern.br/turismo/>.

4.14 Caberá recurso ao Resultado Parcial das Inscrições, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação do resultado.

4.15 O recurso deverá ser fundamentado e enviado por e-mail ([dtur\\_natal@uern.br](mailto:dtur_natal@uern.br)), tendo os organizadores até o dia 25 de agosto de 2023 para julgamento do recurso, o qual será divulgado por meio dos seguintes endereços eletrônicos: [www.uern.br](http://www.uern.br) <http://natal.uern.br/turismo/>.

#### 5. DA SELEÇÃO – 2ª ETAPA

5.1 A segunda etapa ocorrerá nas dependências do Campus Avançado de Natal, durante o período de 28 de agosto de 2023 a 06 de setembro de 2023, conforme horário disponibilizado, seguindo a ordem de Inscrição.

5.2 Esta etapa, de caráter classificatório e eliminatório, será composta de análise de Currículo Lattes e da Entrevista.

5.3 A análise de currículo será realizada de acordo com a Formação Acadêmica e Tempo de Serviço do candidato. Na ocasião, o candidato deve levar os documentos comprobatórios da Formação Acadêmica e do Tempo de Serviço, para efeitos de cálculo da pontuação da segunda etapa, gerando a possibilidade máxima de 200,00 (duzentos) pontos conforme item 5.3.1.

5.3.1 Critérios e Pontuação para análise de currículo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Graduação em Turismo, Hotelaria e/ou Gastronomia	200 pontos
Graduação em Áreas afins (Administração, Ciências Contábeis, Economia)	100 pontos
Graduação em outras áreas	0 pontos
Acima de 1 ano de serviço na área de Hotelaria	200 pontos
Entre 1 e 11 meses de serviço na área de Hotelaria	100 pontos
Sem experiência na área de Hotelaria	0 pontos

5.4 As entrevistas serão realizadas no Campus Avançado de Natal/RN, localizado na Avenida Dr. João Medeiros Filho, nº 3419, Potengi, Zona Norte, Natal/RN, no período de 28 de agosto de 2023 a 06 de setembro de 2023, no horário das 16:00h às 20:00h, a ser agendado no ato da inscrição.

5.5 A entrevista gerará a possibilidade máxima de até 300 (Trezentos) pontos.

5.6 Durante a entrevista, no mesmo dia e horário, o candidato deverá apresentar o Pré-Projeto de Pesquisa do Artigo Científico sobre um tema da Administração Hoteleira, projeto este que gerará a pontuação máxima de até 300 (trezentos) pontos.

5.7 A seleção desta segunda etapa gerará a possibilidade máxima de até 1.000 (mil) pontos.

#### 6. DAS VAGAS

6.1 O Curso de Especialização em Administração Hoteleira oferece o total de 30 (trinta) vagas.

6.2 Do total geral de vagas ofertadas, 03 (três) vagas, equivalente a 10% do total, serão destinadas, prioritariamente, a servidores técnico-administrativos efetivos da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos definidos pela Resolução Nº 071/2020 – CONSEPE/UERN, de 04 de novembro de 2020.

6.3 Do total geral de vagas ofertadas, 03 (três) vagas, equivalente a 10% do total, serão destinadas, prioritariamente, as pessoas com deficiência (PCD), nos termos definidos pela Resolução Nº 073/2020 – CONSEPE/UERN, de 04 de novembro de 2020.

6.4 Do total geral de vagas ofertadas, 03 (três) vagas, 10% serão destinadas, prioritariamente, a autodeclarados pretos, pardos e indígenas, nos termos definidos pela Resolução Nº 073/2020 – CONSEPE/UERN, de 04 de novembro de 2020.

6.5 Os candidatos às vagas previstas na Resolução Nº 073/2020 – CONSEPE/UERN, de 04 de novembro de 2020 concorrerão, conforme regulamentação, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

6.6 Não havendo aprovados entre os candidatos especificados nos subitens 6.4, 6.5 e 6.6, as vagas serão preenchidas conforme ordem de classificação dos candidatos, por Linha de Pesquisa, divulgada no Resultado Final do Processo Seletivo 2023.1.

6.7 As vagas serão preenchidas por ordem decrescente de classificação dos candidatos, respeitando-se o limite das 30 (trinta) vagas ofertadas.

## 7. DO RESULTADO PARCIAL

7.1 Os organizadores divulgarão, no dia 11 de setembro de 2023, o Resultado Parcial da Seleção – 2ª Etapa, por meio dos endereços eletrônicos: [www.uern.br](http://www.uern.br) e <http://natal.uern.br/turismo/>.

7.2 Caberá recurso do Resultado Parcial da Seleção, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação do resultado.

7.3 O recurso deverá ser fundamentado e enviado por e-mail ([dtur\\_natal@uern.br](mailto:dtur_natal@uern.br)), tendo os organizadores até o dia 15 de setembro de 2023 para julgamento do recurso, que será publicado por meio dos endereços eletrônicos: [www.uern.br](http://www.uern.br) e <http://natal.uern.br/turismo/>.

7.4 Em caso de empate entre os candidatos, ficam estabelecidos os seguintes critérios de desempate:

- Maior número de pontuação na entrevista;
- Maior número de pontuação no tempo de serviço;
- Maior número de pontuação na análise de currículo;
- Maior idade que o concorrente;
- Ser doador de sangue comprovado.

## 8. DO RESULTADO FINAL

8.1. A resultado final dos candidatos aprovados no processo seletivo realizado pelo Departamento de Turismo do Campus Avançado de Natal/RN, será divulgada via internet, no site [www.uern.br](http://www.uern.br), <http://natal.uern.br/turismo/>, no dia 15 de setembro de 2023.

## 9. DA MATRÍCULA

9.1 As matrículas serão realizadas no período de 18 de setembro de 2023 a 29 de setembro de 2023 no Departamento de Turismo do Campus Avançado de Natal, por meio presencial ou por procuração, localizado na Avenida Dr. João Medeiros Filho, 3419, Bairro Potengi, Zona Norte, Natal/RN, no horário das 09hs às 13hs, de segunda a sexta-feira.

9.2 Terão direito à matrícula o candidato aprovado nas duas etapas, respeitados a classificação e os limites das vagas

estabelecidas, o qual deverá apresentar requerimento de matrícula, disponível no Anexo V deste edital.

## 10. DAS AULAS

10.1 As aulas serão realizadas, no formato presencial, no Campus Avançado de Natal, com endereço na Avenida Dr. João Medeiros Filho, nº 3419, Potengi, Zona Norte Natal/RN, de segunda a sexta-feira, no horário de 18h50 até 22h15.

10.1.1 Excepcionalmente, poderão ocorrer aulas aos sábados, em horário matutino e/ou vespertino.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O resultado do Processo Seletivo, para o qual se abre inscrição neste Edital, é válido exclusivamente para o ingresso no Curso de Especialização em Administração Hoteleira, aqui descrito.

11.2 A aula inaugural da turma de especialização será no dia 02 de outubro de 2023, no Campus Avançado de Natal, localizado na Avenida Dr. João Medeiros Filho, nº 3419, Bairro Potengi, Zona Norte, Natal/RN.

11.3 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela PROPEG/UERN e os responsáveis pelo Processo Seletivo.

Natal/RN, 10 de abril de 2023.

Prof. Dr. Breno Fernando Tinoco Cabral  
Coordenador da Esp. em Adm. Hoteleira  
Portaria nº 757/2023-GP/FUERN

[LINK DE ACESSO AOS ANEXOS DO EDITAL](#)

## Edital Nº 06/2023

### ELEIÇÃO PARA CHEFIA E VICE-CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA UERN – CAMPUS CENTRAL – DEF/FAEF/UERN

#### COMISSÃO ELEITORAL DEF/FAEF/UERN

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria SEI Nº 630/2022 - DEF, de 23 de dezembro de 2022, conforme estabelecem as Resoluções Nº 014/2020 e Nº 02/2021 - CONSUNI, com a incumbência de organizar e executar o processo eleitoral para escolha da Chefia e Vice-Chefia do Departamento de Educação Física da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, Campus Central, FAEF/UERN, torna pública pelo presente Edital, a suspensão e invalidade da votação relacionada à eleição da Chefia e Vice-Chefia do DEF/FAEF, para o biênio 2023-2024.

#### • DA SUSPENSÃO E INVALIDADE DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

A Comissão Eleitoral do Departamento de Educação Física, resolve:

Considerando o cronograma que trata das etapas e das respectivas datas por meio das quais se instrumentaliza o processo eleitoral (edital 001/2023 - Comissão Eleitoral DEF-FAEF) para escolha do(a) Chefe e Vice-chefe do Departamento de Educação Física, Campus Central; Considerando que uma das etapas programadas pelo referido edital, a saber: "24/02/2023 - Divulgação da lista de eleitores aptos a votar, através de publicação no JOUERN"; não pôde ser realizada no dia 24/02/2023 porque: a) a lista de eleitores para publicação no JOUERN, em que pese ter sido solicitada no dia 30/01/2023, somente fora fornecida no dia 20/03/2023, isso ocasionou a impossibilidade de sua publicação no dia 24/02/2023; c) assim, dado esse fato, após consulta à Assessoria Jurídica da UERN (AJUR) quanto à possível nulidade do processo por ausência de publicação dessa lista em conformidade com as normas

aplicáveis ao processo eleitoral em comento e com o edital 001/2023 - Comissão Eleitoral DEF-FAEF, a Comissão eleitoral recebeu parecer no qual a AJUR opinou pela nulidade; d) além do mais, a Comissão Eleitoral encontrou - afora o recebimento tardio das listas de eleitores - diversos óbices à operacionalização de todo o citado processo, a exemplo, cite-se à dificuldade em constituí-la com todos os seus membros; e) portanto, ao fim e ao cabo, ainda que a Comissão Eleitoral tenha diligenciado com zelo todas as fases e etapas do processo eleitoral, não foi possível impedir a existência do vício aqui descrito; Considerando que na plataforma íntegra, a partir das 08h00min do dia 10/04/2023 até às 21h59min59s, estará disponível o sistema para votação, por meio dos qual os eleitores poderão registrar seu voto; Suspender e declarar a invalidade da votação supracitada, veiculada por meio da plataforma íntegra, que se iniciou às 08h00min do dia 10/04/2023 e se encerrará às 21h59min59s do mesmo dia.

Mossoró-RN, 10/04/2023.

Prof. José Mário Dias

Presidente da Comissão Eleitoral  
COMISSÃO ELEITORAL

Prof. José Mário Dias - Presidente (indicado pelo colegiado do Departamento)

Prof. Luiz Felipe Ferreira da Rocha Freitas - (indicado pelo colegiado do Departamento)

Prof. Raimundo Nonato do Neto Vale - (indicado pela ADUERN)

TNM Edgar de Alencar Saraiva - membro (indicado pelo colegiado do Departamento)

TNM Victor Godeiro Carlos Chaves - (indicado pelo SINTAUERN)

TNM Sant Clair Pereira de Lima Souza - (indicado pelo colegiado do Departamento)

Discente Gaynna Ellen Marques dos Santos - membro (indicado pelo DCE)

## Homologação das inscrições do Edital Nº 02/2023 – PMBqBM/ UERN

A coordenação do Programa Multicêntrico de Pós-Graduação em Bioquímica e Biologia Molecular (PMBqBM/ UERN) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) torna público, a Homologação das Inscrições do Edital Nº002/2023 – PMBqBM UERN, referente ao Processo Seletivo de candidatos ao Doutorado, Modalidade Fluxo Contínuo (para alunos egressos do PMBqBM dos últimos 5 anos).

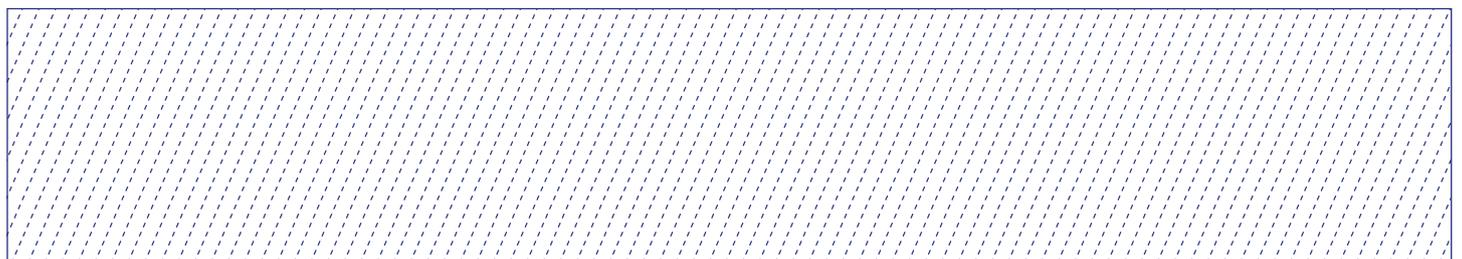
#### 1. DA HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES:

Nº	CANDIDATO(A)S	STATUS DA INSCRIÇÃO	PENDÊNCIAS
01	Amanda Estevam Carvalho	Analisada, aprovada	-
02	Carlos Walber Batista Henrique	Analisada, aprovada	-

Mossoró, 10 de Abril de 2023.

Prof. Dr. Thales Allyrio Araújo de Medeiros Fernandes  
Coordenador local do Programa Multicêntrico PMBqBM/ UERN

Matrícula nº 3789-3 Portaria nº 0535/2021 - GR/UERN



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

## EXPEDIENTE

### CONSELHO DIRETOR DA FUERN

*Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite*  
Presidente

*Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto*  
Vice-presidente

### COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

*Iuska Kaliany Freire de Oliveira*  
Direção  
*Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira*  
Edição  
*Rafael Coelho de Sousa*  
Diagramação



**uern+**  
AGENDA 2030



**Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN**

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN  
CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145